



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

CPL/SGPA

5654

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 03 /2022 CPL/Obras e Serviços de Engenharia

EDITAL

O Município de Olinda, através da Secretaria Executiva de Obras, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, do Decreto Federal nº 7.983/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais normas legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas do dia 03 de junho de **2022**, na sala de licitação, situada na Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, neste município, perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL/Obras e Serviços de Engenharia, designada pela Portaria nº 111/2021-SGPA, de 24 de junho de 2021, que será realizada licitação na modalidade **Concorrência**, do tipo “menor preço” global, sob o regime de empreitada por **preço unitário**, com recebimentos e aberturas de envelopes, referentes aos documentos de habilitação e proposta de preços, para execução indireta do objeto desta licitação.

OBSERVAÇÃO 1: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

OBSERVAÇÃO 2: As sessões públicas presenciais durante o período da pandemia do COVID-19 serão realizadas com a adoção dos protocolos de segurança determinados pelas autoridades sanitárias, com vistas a promoção e à proteção da saúde pública, obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre licitantes e servidores, disponibilização de álcool em gel a 70%, higienização dos locais de atendimento, uso de máscaras de proteção, e demais medidas vigentes. Será realizada a transmissão da sessão em tempo real, através dos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Olinda, possibilitando o acompanhamento por qualquer cidadão.

01.00. DO OBJETO

01.01. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE RETENÇÃO E URBANIZAÇÃO DAS MARGENS COM IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DAS ÁGUAS E INTERVENÇÕES DE MACRODRENAGEM DA BACIA DO CANAL BULTRINS / FRAGOSO – LAGOA DE OURO PRETO, NO MUNICÍPIO OLINDA**, referente ao Termo de Compromisso nº 0292.735-32/2009, Processo nº 2642.292.735-32/2009, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

01.02. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Minuta do Contrato (Anexo I); Planilha Orçamentária (Anexo II); Composição do BDI (Anexo III); Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV); Composição dos Encargos Sociais (Anexo V); Termo de Referência (Anexo VI); Projeto Básico (Anexo VII); Modelo de Declaração de microempresa

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165 - Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl.olinda@hotmail.com

Robertinho Paschoa

CREA 148810/O-SP

Matricula: 79.008-6

Sec. Executivo de Direção/CE/OPMO

Dayseane D. M. Monteiro
Subscrevedora Extrajudicial
OAB-PE 23.948

empresa de pequeno porte (Anexo VIII); Modelo de Procuração (Anexo IX); Modelo de Declaração de Visita (Anexo X); Modelo de Declaração Formal de Disponibilidade de Equipamentos, Máquinas e Pessoal (Anexo XI); Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo XII); Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Anexo XIII); Modelo de declaração de Nepotismo (Anexo XIV) e Modelo de Proposta (Anexo XV).

02.00. DO PREÇO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. Conforme Planilha Orçamentária anexa a este Edital, o valor máximo admitido da obra objeto da presente licitação é de **R\$ R\$ 4.006.821,74** (quatro milhões, seis mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos), (incluindo BDI e todos os custos incidentes).

02.02. Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária: **Programa: 3051; Ação: 3012; Subação: 438; Elemento Despesa: 44.90.51; Fontes: 1500 – PREFEITURA DE OLINDA: R\$ 320.545,74 e 1700 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL: R\$ 3.686.276,00. TERMO DE COMPROMISSO Nº 292.735-32/2009/MDR/CAIXA, Processo Nº 2642.292.735-32/2009**

03.00. DOS PRAZOS

03.01. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02. O prazo de execução da obra será de **12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, conforme Cronograma.

03.03. O prazo de vigência do contrato será de **15 (quinze) meses consecutivos**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovada a ocorrência de quaisquer dos motivos previstos no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

04.00. DA PARTICIPAÇÃO

04.01. Poderão participar desta Concorrência os interessados pertencentes ao ramo de atividade referente ao objeto da licitação, cujo objeto social seja compatível com o que se licita, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

04.02. Não poderão participar desta licitação:

04.02.01. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.


Roberto R. Rocha
CREA 146630/DSP
Matrícula: 20.008-8
Executivo do CREA/PE/PMO

04.02.02. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Olinda, durante o prazo da sanção aplicada.

04.02.03. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

04.02.04. Empresas impedidas de licitar e de contratar com o Município de Olinda, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

04.02.05. Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998.

04.02.06. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

04.02.07. Empresas com falência judicialmente decretada ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação.

Obs.: Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 (Ac. 8.271/2011-2ª Câm. TCU DOU de 04.10.2011).

04.03. Como condição prévia à participação no certame, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparência.gov.br/sanções/csis;
- Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br/sicaf;
- Cadastro de Ocorrências de Fornecedores do Estado de Pernambuco [HTTP://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade](http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade).

04.04. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 33 da Lei nº 8.666/93 e no presente Edital.

04.04.01. Os consorciados devem apresentar compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular, discriminando a empresa líder, a participação de cada uma das empresas e a responsabilidade solidária dos consorciados por atos praticados na fase de licitação e no decorrer da execução do contrato.

04.04.02. Para o fim de comprovar a habilitação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista, cada consorciado deve apresentar os documentos exigidos nos subitens 08.07.01 e 08.07.02 deste Edital.

04.04.03. Para a prova da qualificação técnica, cada empresa consorciada deverá apresentar o documento previsto no subitem 08.07.03, "a". Quanto às alíneas "b" e "c", referentes à habilitação técnico-operacional e técnico-profissional, será admitido o simples somatório do acervo de cada consorciado para a constituição do todo.

04.04.04. A fim de comprovar a qualificação econômico-financeira, exige-se que cada consorciado apresente certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede do licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, além de suas demonstrações financeiras e a existência dos índices mínimos previstos no subitem 08.07.04, "c", deste Edital.

04.04.05. No atendimento da exigência de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo, contemplada no subitem 08.07.04, "c.1" deste Edital, será admitido o somatório na proporção da participação de cada um dos consorciados.

04.04.06. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato.

04.04.07. Qualquer alteração na composição do consórcio, inclusive quanto à indicação da empresa líder, deverá ser previamente autorizada pela Administração, a fim de se verificar se permanecem válidas as condições de habilitação do consórcio, não se admitindo a inclusão posterior de empresa que não seja uma de suas componentes originais.

04.04.08. Consideram-se condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

- a) Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente pelas demais consorciadas, a assuntos referentes a presente licitação.
- b) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente processo licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar o Contrato e praticar todos os atos necessários, objetivando a perfeita execução do objeto durante toda a vigência contratual.


Roberto F. Rocha

CREA 148810/3/SP

Matrícula: 70.909.0

Sec. Executiva de Obras/SICOPM


Dayseanna D. M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
OAB-PE 23.946

05.00. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

05.01. Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, a apresentação de **Declaração**, conforme modelo (Anexo VIII) deste Edital.

05.02. A condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>.
- b) **Declaração**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006.
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE.
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações.
- e) **Declaração**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

05.03. Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 10/2013, publicado no DOU, no dia 06/12/2013.

06.00. DAS IMPUGNAÇÕES

06.01. A impugnação perante a Comissão de Licitação, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, falhas ou vícios, deverá se efetivar até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

06.02. A interposição de impugnações tempestivas, não impedirá a participação dos interessados no processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, na forma do Art.41, § 3º, 8.666/93.

06.03. A impugnação perante a Comissão de Licitação, por terceiros não licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **quinto dia útil** anterior à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito de

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165 - Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl.olinda@hotmail.com

Roberto A. Rocha

CREA: 148810/DSP

Matrícula: 70.008-8

Sec. Finanças de Obras/SEOPMO

Dayseane D. M. Monteiro
Subprocuradora-Chefe
OAB-PE 23.548

impugnação posterior, devendo a Comissão de Licitação julgar e responder em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, Art. 113.

07.00. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

07.01. Os envelopes lacrados contendo, os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues diretamente à Comissão de Licitação, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital.

07.01.01. Na ocasião da entrega dos documentos acima referidos, deverão ser apresentadas a Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Anexo XIII), Declaração de Nepotismo (Anexo XIV) e se for o caso, Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VIII), do Edital.

07.02. Cada interessado deverá estar devidamente representado na sessão pública de abertura do certame. O representante da empresa deverá apresentar procuração pública ou particular, outorgando-lhe os poderes da representação, e, especialmente, poderes para concordar, transigir, renunciar ou desistir da interposição de recursos. No caso de o representante ser um dos titulares da sociedade, este terá que apresentar cópia do contrato social em vigor e suas alterações como prova de sua titularidade e designação de sócio-gerente com poderes para prática dos atos decorrentes do processo licitatório. A não apresentação destes documentos não ensejará a inabilitação do licitante, porém não serão acatadas manifestações daqueles que não estejam legalmente representados na forma acima. Em caso de entrega por simples portador a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame.

07.03. Os dois envelopes deverão conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

a) À CPL "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA" (nome da empresa)
Envelope nº 01 – CONCORRÊNCIA Nº ____/2022

b) À CPL "PROPOSTA DE PREÇOS DA" (nome da empresa)
Envelope nº 02 – CONCORRÊNCIA Nº ____/2022

07.04. Os documentos mencionados no subitem 07.02, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora destes e permanecerão retidos em poder da Comissão de Licitação para instrução do processo.

07.05. A procuração particular mencionada no subitem 07.02 deverá ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, de acordo com modelo (Anexo IX) deste Edital, ou conter, no mínimo, os poderes nela mencionados.


Roberto F. Rocha
CREA 148810/DFSP
Matrícula: 70.905-8


Dayseane D. M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
OAB-PE 23.946

07.06. Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, acompanhado da representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública ou cópia.

08.00. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01

08.01. Os documentos exigidos para habilitação, salvo àqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão de Licitação o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

08.01.01. A autenticação de documentos por membro da Comissão de Licitação deverá ser providenciada pela licitante, preferencialmente, até **24 (vinte e quatro) horas** antes da data marcada para entrega dos documentos de habilitação e proposta.

08.01.02. Em nenhuma hipótese, tais documentos poderão conter borrões, emendas, rasuras, entrelinhas ou o uso de corretivo.

08.02. Será considerada como válida pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar acompanhado da certidão/documento a cópia da referida legislação ou dispositivo.

08.03. As declarações poderão ser supridas em sessão ou por diligências, conforme §3º artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

08.04. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em uma única via, com todas as folhas rubricadas e numeradas, com um termo de encerramento anexo, indicando, ainda, o número de folhas, a titulação do conteúdo, o nome do licitante e do objeto da licitação.

08.05. A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

08.06. Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

08.07. Para habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

08.07.01. Documentação relativa à habilitação jurídica

a. Registro comercial, no caso de empresa individual.

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada**, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias e, no

caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

08.07.02. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT) nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

08.07.02.01. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal ou trabalhista, pela Comissão, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

08.07.02.02. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

08.07.02.03. A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

08.07.03. Documentação relativa à qualificação técnica

a. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, da região a que estiverem vinculados.

b. Comprovação da capacidade técnico-operacional através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber:

Piso em concreto 20 MPA preparo mecânica, espessura 7cm, incluso juntas de dilatação em madeira: 8.378,50 m²

Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, (montantes com diâmetro 2", travessas e escoras com diâmetro 1 1/4"), com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5c.: 945,00 m²

b.1. A comprovação de acervo técnico, nas quantidades descritas acima, poderá ser feita por meio de um ou mais atestados, observada a possibilidade de somatório.

c. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior, ou outro, reconhecido pelo CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CREA da região onde a obra/serviço foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional executado as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber:


Roberto F. Rocha
CREA: 149810/D/SP
Município: 70.009-8
CNPJ nº 07.040.810/0001-00


Dayseanne D. M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
OAB-PE 23.948

Piso em concreto 20 MPA preparo mecânica, espessura 7cm, incluso juntas de dilatação em madeira.

Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, (montantes com diâmetro 2", travessas e escoras com diâmetro 1 1/2"), com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5c.

- c.1. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- c.2. No decorrer da execução da obra, o profissional de que trata a alínea "c" do subitem 08.07.03, poderá ser substituído, nos termos do §10 do art. 30 da Lei nº 8.666/1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- c.3. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha originado de contratação.
- d. Atestado de visita, emitido pelo servidor a que se refere a alínea "d.1" deste subitem, de que a licitante, por meio de representante designado para esse fim, vistoriou os locais onde a obra será realizada, e de que tem conhecimento de todas as informações necessárias à sua adequada execução.
- d.1. A visita será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Executiva de Obras, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (81) 3429-5410/3429-3527.
- d.2. As visitas não serão realizadas em mesmo horário pelas licitantes.
- d.3. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.
- d.4. Para a visita, a licitante ou o seu representante legal deverá possuir conhecimento técnico, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita.
- e. Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de visita, **Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa**, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas

ou financeiras com o Município de Olinda/PE, conforme modelo (Anexo X) deste Edital.

f. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha originado de contratação.

g. Em caso de atestados de obras/serviços realizados por Consórcios, somente serão consideradas as quantidades, atividades e serviços desenvolvidos pela consorciada participante, correspondente ao percentual da sua participação no consórcio realizador. Neste caso, o atestado deverá ser acompanhado do correspondente termo de Constituição de Consórcio, devidamente registrado na junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

h. Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico especializado, necessários à execução do objeto licitado, conforme modelo (Anexo XI) deste Edital.

08.07.04. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que o licitante está apto econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

a.1. Caso a certidão acima contenha ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos, a licitante deverá também apresentar a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos), do Tribunal de Justiça do Estado, da sede da pessoa jurídica.

a.2. As empresas sediadas em Pernambuco, além da apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, também deverão apresentar a "CERTIDÃO DE LICITAÇÃO" (1º Grau de Jurisdição) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site www.tjpe.jus.br conforme determina a Instrução Normativa do TJPE, nº 07 de 20/06/2015.

b. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



Roberto F. Rocha
CREA: 146910/D/SP
Matrícula: 70.003-8

Sec. Executiva de Pessoal/SGP/PMO



Dayseane D. M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
OAB-PE 23.948

- b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o referido balanço, inclusive com os termos de abertura e encerramento.
- c. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1. A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) deverá comprovar possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

08.07.05. Documentação relativa ao cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.

- a. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, de acordo com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo (Anexo XII) deste Edital.

09.00. DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 02

09.01. A proposta de preços (Anexo XV), deste Edital, deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, acréscimos, emendas, borrões ou entrelinhas, impressas em papel timbrado da licitante, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal e deverá conter:


Roberto F. Rocha
CREA: 148510/D/2P
Matrícula: 70.001-E
Sec. Executiva - Pernambuco/PE


Dayseane D.M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
OAB-PE 23.948

09.01.01. Prazo de validade da proposta e prazo de execução da obra, conforme indicados nos subitens 03.01 e 03.02 deste Edital, respectivamente. Na ausência destas indicações, prevalecerão os prazos estabelecidos neste Edital.

09.01.02. **Planilha Orçamentária para Licitação** com a indicação dos respectivos preços unitários e total, conforme (Anexo II) deste Edital, em meio físico e digital (CD-ROM), devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes na Planilha Orçamentária da Administração.

09.01.02.01. As planilhas deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do artigo 14 da Lei nº 5.194/66.

09.01.02.02. Na hipótese de o CD-ROM mencionado no subitem 09.01.02 não ser apresentado em conjunto com a proposta de preços, este será solicitado pela Comissão de Licitação.

09.01.02.03. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra, com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, BDI – Bonificações e Despesas Indiretas, e tudo o mais que for necessário à completa execução do objeto contratual, e ainda despesas de vigilância e conservação até a entrega final da obra ao Município de Olinda.

09.01.02.04. Não serão admitidos, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

09.01.02.05. Os salários considerados nos cálculos não poderão ser inferiores àqueles estabelecidos em acordos ou convenções trabalhistas celebrados entre entidades sindicais patronal e de empregados e os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.

09.01.02.06. Na elaboração da Planilha Orçamentária para Licitação, a licitante deverá utilizar os valores para **Leis Sociais e BDI**, de acordo com a natureza da sua proposta "**desonerada**" ou "**onerada**".

09.01.02.07. Outros custos não incluídos no custo direto devem ser colocados no BDI.

09.01.03. Deverá ser apresentada a **composição analítica detalhada de todos os preços unitários**, discriminando os materiais, equipamentos e mão de obra utilizados na execução de cada serviço, devendo constar também às incidências do BDI e dos Encargos Sociais utilizados.

09.01.04. **Composição detalhada do BDI** (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade, conforme modelo (Anexo III) deste Edital.

09.01.04.01. As parcelas relativas ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídas no BDI, por se tratar de despesas diretas e personalística, que devem onerar pessoalmente o Contratado não admitindo o repasse a Contratante.

09.01.04.02. Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

09.01.04.03. Caso haja isenção de tributos, deverá ser apresentada a lei que concedeu a isenção.

09.01.04.04. As alíquotas de tributos cotados pela licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos pela legislação tributária.

09.01.04.05. O percentual de ISS deve ser compatível com a legislação tributária do município onde serão prestados os serviços previstos da obra.

09.01.04.06. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

09.01.04.07. As empresas optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS E COFINS discriminados na composição do BDI de forma compatível com as alíquotas a que aquelas empresas estão obrigadas a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

09.01.05. **Cronograma Físico-Financeiro** para execução da obra, apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, conforme modelo (Anexo IV) deste Edital.

09.01.05.01. A programação de pagamento dos itens Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras deverá ser proporcional à execução financeira da obra.



CPLSGPA
5794

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

09.01.05.02. O Cronograma de desembolso máximo por período corresponde ao Cronograma físico-financeiro.

09.01.06. **Demonstrativo de composição dos encargos sociais adotados**, conforme modelo (Anexo V) deste Edital.

09.01.06.01. Na composição dos encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderão ser incluídos os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

09.02. Nas propostas não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

09.03. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

09.04. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.00. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.01. Os envelopes nº 01 (Documentação de Habilitação), recebidos simultaneamente com os envelopes nº 02 (Proposta de Preços), em sessão pública, serão abertos pela Comissão de Licitação, na presença das licitantes, sendo os documentos neles contidos rubricados pelas licitantes presentes que assim desejarem e pela mencionada Comissão.

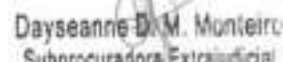
10.02. Após a Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

10.03. Nessa mesma sessão pública, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão de Licitação proceder a abertura do envelope nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todas as licitantes, ou designar o dia e a hora da sessão pública em que serão abertos os envelopes nº 02 das licitantes habilitadas, respeitados os prazos recursais, devendo os envelopes nº 02 (Proposta de Preços), devidamente lacrados e rubricados externamente pelos presentes, permanecerem sob a guarda da Comissão de Licitação.

10.04. As licitantes inabilitadas terão suas respectivas propostas de preços, (envelope nº 02), devolvidas fechadas, com contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da sessão pública.

- 10.04.01. As licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da intimação do ato, caso não estejam presentes na sessão em que foram declaradas inabilitadas. Decorrido este prazo e o de recurso, sem que as propostas sejam retiradas, a Comissão de Licitação providenciará a sua destruição.
- 10.05. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Licitação, que se manifestará em ato específico, de forma motivada.
- 10.06. Após a abertura dos envelopes nº 02, as propostas neles contidas serão lidas pela Presidente da Comissão de Licitação, devendo em seguida ser rubricadas pelas licitantes presentes que assim desejarem e pela mencionada Comissão.
- 10.07. Em qualquer das fases do processo licitatório, a Comissão de Licitação poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e das propostas.
- 10.08. Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão de Licitação, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com as licitantes.
- 10.09. Das reuniões da Comissão de Licitação que digam respeito ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, ao julgamento de habilitação e propostas e/ou outros assuntos pertinentes, que se façam necessários, serão lavradas atas circunstanciadas, devendo estas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os presentes.
- 10.10. Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE.
- 10.11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 10.12. Sempre que julgar necessário, a Comissão de Licitação solicitará parecer técnico e/ou Jurídico para respaldar o exame de documentos de habilitação como também promover diligências.
- 10.13. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para as licitantes apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas que motivaram a decisão.


Roberto F. Rocha
CREA 148810/0107
Matrícula: 70.000.2


Dayseanne D.M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
OAB-PE 23.946

11.00. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.01. As propostas de preços serão julgadas e classificadas obedecendo ao critério de "menor preço" ofertado.

11.02. Para o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

11.03. O preço base de referência para a contratação é o estabelecido no subitem 02.01 deste Edital, que será o preço máximo admissível para a contratação da obra objeto desta licitação.

11.04. A Comissão de Licitação verificará a Proposta de Preços quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo-os da seguinte forma:

11.04.01. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

11.04.02. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

11.04.03. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

11.04.04. No caso de qualquer divergência existente entre os preços da Planilha Orçamentária e a composição detalhada dos preços unitários prevalecerão os preços da Planilha Orçamentária.

11.05. O valor total da proposta será ajustado pela Comissão de Licitação, conforme procedimentos acima, para correção de erros, resultando daí o valor da proposta. Havendo qualquer correção, será notificada a licitante. A recusa injustificada da licitante em aceitar as correções assim procedidas será causa da rejeição da proposta com a sua consequente desclassificação.

11.06. Não serão admitidas cotações de preços diversos para serviços idênticos, a não ser que seja incluída na proposta, justificativa técnica para tal.

11.06.01. Em caso de apresentação de propostas com valores unitários diferentes para itens manifestamente idênticos, a Comissão de Licitação automaticamente promoverá a correção aplicando o menor preço unitário ofertado nesses itens, desconsiderando os outros valores propostos e adequando o valor global proposto.

11.07. Após a verificação dos subitens precedentes, a Comissão de Licitação apreciará a proposta de preços das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

11.07.01. Contiver vícios insanáveis ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.07.02. Estiver em desacordo com qualquer das exigências deste Edital.

11.07.03. Contiver oferta de vantagem não prevista neste Edital.

11.07.04. Deixar de cotar algum item da Planilha de Orçamentária para Licitação.

11.07.05. Apresentar preços unitários ou preço global, superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo Órgão.

11.07.06. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.07.07. Apresentar, na sua composição de preços, taxa de Encargos Sociais ou BDI inverossímil.

11.07.08. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.07.08.01. Considera-se manifestamente inexequível, em um primeiro momento, a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b. O Valor orçado pela Administração, entendido como o valor máximo admitido, incluído o BDI.

11.07.08.02. As propostas classificadas na forma do subitem anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do subitem 11.07.08.01, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional dentre as modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, igual a diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

11.07.08.03. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para

efeito de comprovação da exequibilidade, podendo a Comissão de Licitação adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a. Questionamento à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
- b. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho.
- c. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
- d. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.

11.08. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

11.09. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.09.01. A Comissão de Licitação verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma empresa enquadrada nessas categorias.

11.09.02. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP mais bem classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

11.09.03. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

11.09.04. Caso a ME/EPP mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

11.09.05. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiramente apresentará nova oferta, conforme subitens acima.

11.09.06. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

11.10. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8666/1993.

11.10.01. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

12.00. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.01. A Comissão de Licitação fará divulgar os resultados dos julgamentos desta licitação, na forma prevista no §1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes.

13.00. DOS RECURSOS

13.01. Dos atos da Comissão de Licitação ou da Secretaria Executiva de Obras, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

13.01.01. Habilitação ou inabilitação da licitante;

13.01.02. Julgamento das propostas; e

13.01.03. Anulação ou revogação da licitação.

13.02. A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá se feita por comunicação direta às licitantes e lavrada em Ata.

13.03. Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 13.01.03 deste Edital, eficácia suspensiva.

13.04. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.05. O recurso será dirigido a Secretaria Executiva de Obras, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a

decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.06. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às licitantes.

14.00. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.01. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

15.00. DO CONTRATO

15.01. Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de Olinda e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Olinda será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

15.02. A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes.

15.03. Ficará a Contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, a seguinte documentação:

a) A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no prazo de até 10 dias após a assinatura do contrato ou expedição da Ordem de Serviço, conforme Art. 28, § 1º, da Resolução CONFEA nº 1025, de 30 de outubro de 2009 ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, antes do início das atividades, conforme Resolução CAU/BR nº 184, de 22 de novembro de 2019;

b) O Cadastro Nacional de Obras do INSS – CNO, no prazo de até 30 dias contados do início das atividades, conforme Art. 5º, da Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018, se for o caso.

15.04. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

16.00. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.01. A Contratada deverá prestar garantia de execução do contrato, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias

úteis contados da assinatura do instrumento contratual, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/1993.

16.02. A fiança será prestada por entidade financeira, devendo constar, entre outras condições do instrumento, a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

16.03. O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, em favor do Município de Olinda, cobrindo o risco de inadimplência do contrato.

16.04. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante em conta bancária/banco a serem indicados pela Contratante, devendo a Contratada apresentar o comprovante diretamente na Secretaria Executiva de Obras.

16.05. A garantia do contrato, após verificado o cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida mediante requerimento da Contratada ao Município de Olinda, após lavratura do termo de recebimento definitivo da obra, desde que não tenham apresentado quaisquer defeitos, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no Código Civil Brasileiro, cabendo atualização monetária quando prestada em dinheiro.

16.06. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.07. Poderá ser exigida garantia adicional, em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 56 da lei nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes, no caso de proposta classificada nos termos do §2º do art. 48 da mesma Lei.

17.00. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.01. Nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a execução do objeto.

17.02. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da Contratada, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados, para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora diante da proposta da segunda colocada na licitação e observados, nos custos unitários dos aditivos contratuais, os limites estabelecidos para os custos unitários de referência.

17.03. Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, entendidos como aqueles serviços não constantes na planilha orçamentária, o preço unitário do mesmo deverá ser correspondente ao previsto na tabela de referência abaixo especificada referentes à data do

orçamento da licitação: SINAPI SERVIÇOS E INSUMOS MAIO/2021 – NÃO DESONERADA; COMPEA DE JANEIRO/2021 – NÃO DESONERADA; ORSE ABRIL/2021 – NÃO DESONERADA; e EMLURB JULHO/2018 – NÃO DESONERADA.

17.04. Em relação aos serviços extras não tabelados, as composições dos preços unitários serão realizadas pela Administração Pública ou pela Contratada, neste último caso aprovada a composição pela Administração Pública, considerando-se, primeiramente, os preços insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento e, quando da ausência dos insumos das tabelas de referência, os preços dos insumos de mercado (cotações) referentes ao momento da ocorrência do serviço extra.

17.05. Quando da fixação dos preços dos serviços extras tabelados, os preços dos serviços obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual.

17.06. Quando da fixação dos preços dos serviços extras não tabelados, os preços dos insumos obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual, e os preços dos insumos cujos preços foram cotados serão os resultantes das cotações de mercado.

17.07. Sobre o preço dos serviços extras tabelados ou compostos incluir-se-á a taxa de BDI constante da proposta de preço da Contratada ou do orçamento elaborado pela Administração, o que for menor, aplicando-se, na sequência, o fator K de deságio:

$$K = \frac{\text{Valor global da proposta vencedora}}{\text{Valor global do orçamento estimado}}$$


17.08. Quando do seguinte reajuste contratual, será aplicado o índice anual cheio sobre os insumos ou serviços extras cujos preços foram obtidos nas tabelas de referência; e, sobre os insumos cotados, aplicar-se-á o índice correspondente apenas aos meses transcorridos entre a data a que a cotação se refere e a data do reajuste que se estiver realizando.

17.09. Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários válidos no momento da medição, carecendo de específica autorização do Contratante e, ainda, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela Contratada redundaram, ou não, de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as regras protetivas ao erário.

18.00. DA FISCALIZAÇÃO

18.01. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, ou por pessoa/sociedade empresária especialmente por ela contratada para tanto.


Roberto F. Rocha
CREA 148810/DSP
Matrícula: 70.008-0
Executivo de Obras/SEDPMO


Dayseanna D. M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
OAB-PE 23.948

18.02. A Contratante, por intermédio do responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização aos locais da obra, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

18.03. A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação da obra.

18.04. Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

18.05. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução da obra.

18.06. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, serviços da obra ora contratada, prestados em desacordo com o Projeto Básico.

18.07. A fiscalização da adequação da prestação dos serviços da obra deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste certame, seus anexos e com as normas da ABNT.

18.08. A conformidade do material / técnica / equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste certame, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

18.09. A Contratada deverá submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados na obra, antes da sua execução.

19.00. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

19.01. A medição dos serviços será mensal, mediante emissão de Boletins de Medição e respectivas memórias de cálculo e registros fotográficos, devidamente conferidos e atestados pela Equipe Técnica da Secretaria Executiva de Obras.

19.02. Os diversos itens de serviços, constantes na planilha, serão medidos pelas respectivas unidades de medida, considerando as determinações acima consignadas e quantitativos efetivamente executados a cada mês e com base nos preços unitários adjudicados, contratados registrados na planilha orçamentária da empresa vencedora do certame.


19.03. Uma vez executados a contento, os serviços serão apontados e medidos através de elaboração de Boletim de Medição – BM, acompanhado de sua respectiva memória de cálculo, seu relatório fotográfico e As Built dos serviços executados dentro do período em que o mesmo for informado.


Roberto F. Rocha

CREA: 148210/DSP

Metricula: 70.006-8

Séc. Executiva de Obras/SEOPRO


Dayseanna D. M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
OAB-PE 23.946

19.03.01. Após o atesto da fiscalização da Secretária Executiva de Obras, o boletim de medição será encaminhado para análise da CAIXA, para que a mesma possa realizar visita técnica "in loco" e depois emitir o atesto dos serviços executados. Só após o atesto da CAIXA a empresa Contratada emitirá a respectiva Nota Fiscal.

19.04. O pagamento será efetuado, em até 30 dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização da Secretaria Executiva de Obras.

19.05. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

19.05.01. Na periodicidade prevista no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a planilha com os serviços executados e respectiva memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico.

19.05.02. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

19.06. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega da planilha referida no item 19.05.01, para realizar a respectiva medição dos serviços assim como para avaliar se os serviços foram realizados em conformidade com suas especificações.

19.07. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada adequar o cronograma na etapa subsequente.

19.08. A conclusão da medição definitiva não isenta a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

19.09. Concluída a medição definitiva, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor atestado, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

19.10. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como à demonstração de que a empresa mantém as condições de habilitação analisadas no decorrer do certame licitatório.

19.11. Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a regularização da obra junto ao CREA, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à obra e a comprovação de matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras.

19.12. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital, em pelo menos, 04 (quatro) vias sendo: 01 (uma) da Secretaria Executiva de Obras, 01 (uma) da SEFAD, 01(uma) da CAIXA e 01(uma) do Credor, que deverá

constar rigorosamente a sequência abaixo as informações, no campo de "Discriminação dos Serviços":

- A) Modalidade de Licitação e nº;
- B) Número do Contrato;
- C) Objeto;
- D) Número do Cadastro Nacional de Obras CNO;
- E) Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (do engenheiro responsável pela fiscalização do objeto);
- F) Número do Boletim de Medição;
- G) Período da Medição;

19.13. O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Contratante após a apresentação dos seguintes documentos:

19.13.01. Guia da Previdência Social – GPS, específica da matrícula CNO da obra, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada.

19.13.02 Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativo ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.

19.13.03. Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução do objeto deste Edital, correspondente ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.

19.14. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.15. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis.

19.16. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

19.17. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19.18. O pagamento da última parcela ficará condicionado à apresentação da Certidão de baixa do CNO (Cadastro Nacional de Obras), conforme o caso e nos termos instituídos no disciplinamento legal regente.


Roberto F. Rocha
CREA 148810/D/SP
Matrícula: 70.008-5
Sec. Executiva de Obras/SECOPMO


Dayseane D. M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
OAB-PE 23.046

19.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19.20. Na hipótese de eventual antecipação de pagamento, a Administração procederá ao correspondente desconto, baseado em taxas de juros vigente no mercado financeiro. A taxa para desconto será publicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração a cada trimestre, através de portaria específica.

19.21. Quanto ao pagamento dos itens Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, constantes na planilha de preços e no cronograma-físico financeiro, deve-se observar o seguinte:

19.21.01. Os pagamentos deverão ser realizados proporcionalmente ao verificado na execução financeira da obra, mantendo-se inalterado o valor total previsto, vedada a utilização de critério de pagamento segundo um valor fixo mensal.

19.21.02. Os pagamentos somente serão atestados se constatada a produtividade do faturamento de outros serviços da planilha, sendo vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente.

20.00. DO REAJUSTE

20.01. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste do preço, de acordo com a variação do Índice Setorial de Custo da Construção Civil fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, para os contratos de Obras e Serviços de Engenharia, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P_0 \{ (I_1/I_0) - 1 \}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

P₀ = Valor do preço básico a ser reajustado

I₁ = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de reajuste.

I₀ = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, relativo à data base da proposta.


Roberto Antocha
CREA 148810/D/SP
Metrícula: 70.908-5


Dayseanne D. M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
OAB-PE 23.948

13.2. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal Complementar. Enquanto não divulgado será calculado de acordo com o índice correspondente do mês em que os serviços forem executados, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

13.3. Os preços ofertados serão considerados fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 meses.

13.4. Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

13.5. A empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

21.00. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.01. O objeto será recebido:

21.01.01. De forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada quanto à finalização da obra, e observado o disposto no subitem 21.02, abaixo:

21.01.02. De forma definitiva, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias.

21.02. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.


21.03. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a Contratada para saná-las.

21.04. Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.

21.05. Dentro do prazo assinalado no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a Contratada deve realizar comunicação escrita a Contratante, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.



Roberto F. Rocha
CREA. 148810/DISP
Metrícula: 70.008-8
Sec. Executiva de Obras/SEOPMO



Dayseanne O. M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
OAB/PE 23.948

21.06. O Termo de Recebimento Definitivo da obra contratada somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório.

21.07. Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o art. 73, I, "b", da Lei nº 8.666/1993, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

21.08. Se não for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo ou realizada a nova vistoria, reputar-se-á como realizado o recebimento da obra, desde que a Contratada tenha comunicado o fato à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao decurso dos respectivos prazos.

21.09. Até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a Contratada fica responsável pela guarda do bem imóvel, equipamentos, objetos, móveis e utensílios, zelando pelo Patrimônio Público do Município de Olinda, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Município de Olinda ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

21.10. O recebimento provisório e definitivo da obra não isenta a Contratada das responsabilidades pela sua execução, que fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

21.11. O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

21.12. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra ficará condicionada a entrega pela contratada da Certidão de baixa no CNO (Cadastro Nacional de Obras), nos termos do disciplinamento legal regente e conforme o caso.

21.13. A aceitação final da obra dependerá da aprovação e prévia verificação pela Secretaria Executiva de Obras, e de sua plena conformidade com o estipulado neste Edital e nos demais documentos que o complementam e integram.

22.00. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

22.01. O regime jurídico que rege esta licitação confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58 e seguintes da Lei 8.666/1993, as quais são reconhecidas pela Contratada.

23.00. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.01. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico, na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

24.00. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.01. A Contratada não poderá subcontratar o objeto desta licitação, no todo, podendo, no entanto, ocorrer à subcontratação dos serviços acessórios às subempreiteiras ou empresas especializadas, mediante prévia e expressa autorização da Administração.

24.02. Não se admite a subcontratação de itens de serviços que tenham sido exigidos para fins de qualificação técnica.

24.03. Cabe à Contratante avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis.

24.04. Em caso de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

25.00. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

25.01. O Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e alterações:

I – Pela Contratante, unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/1993. Não sendo permitida esta a Contratada, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

25.02. Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

25.03. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – devolução de garantia;

II – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III – pagamento do custo da desmobilização.

25.04. A Contratada reconhecerá o direito da Contratante de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.


Rodrigo S. Rocha
CREA 148810/D/SP
Matrícula: 70.006-6
Set. Executivo de Obras/SEOPMO


Dayseanne D. M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
OAB-PE 23.948

25.05 A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do inciso II, art. 79, da Lei nº 8.666/1993.

26.00. DAS PENALIDADES

26.01. Se a contratada desistir da efetivação do objeto do certame, ou atrasar a execução da obra, ficará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 213/2002 e 120/2011, do Município de Olinda, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de até 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

26.02. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

26.03. Na forma do disposto no Art. 90 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a pessoa que "Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto" poderá ser punida com pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa.

27.00. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.01. As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Central de Licitações, no horário das 08h00min às 14h00min.

27.02. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.03. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.04. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.05. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

27.06. É facultada à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.07. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

27.08. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e da correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

27.09. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.10. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

27.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação com base nas disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

27.13. O Edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado na sala da Central de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário das 08h00min às 14h00min. No caso de retirada do Edital, a interessada deverá apresentar CD-ROM, DVD-ROM ou pendrive, a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia. Poderá também ser solicitado por e-mail cpl_olinda@hotmail.com ou obtido no endereço eletrônico www.licitacoes.olinda.pe.gov.br.

Olinda, 28 de abril de 2022.



Roberto Ferreira Rocha
Secretário Executivo de Obras

Roberto F. Rocha
CREA: 148816/D/SP
Matrícula: 79.006-8
Sec. Executivo de Obras/SEOPMO



Dayseanna D. M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
OAB-PE 23.948



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

CPL/SGPA
5977

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 03 /2022 – CPL/Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE OLINDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.404.184/0001-09, neste ato representado, por força do §2º do art. 17 da Lei 6.048/2018 e do art. 1º do Decreto Municipal nº 119/2010, pelo Secretário Executivo de Obras, _____ brasileiro, (estado civil), (profissão), inscrita no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado na cidade _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede à _____ na cidade _____, com CNPJ nº _____, representada pelo Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº ____/2022, realizado sob a modalidade **Concorrência nº ____/2022**, do tipo "menor preço" global, sob o regime de empreitada por preço unitário, através da execução indireta, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

A obra, objeto do presente Contrato, está plenamente vinculada ao instrumento convocatório da licitação, Concorrência nº 03 /2022, Processo Licitatório nº 025/2022 e seus Anexos e à Proposta apresentada pela ora contratada, e rege-se pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, pelo Decreto Federal nº 7.983/2013, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE RETENÇÃO E URBANIZAÇÃO DAS MARGENS COM IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DAS ÁGUAS E INTERVENÇÕES DE MACRODRENAGEM DA BACIA DO CANAL BULTRINS / FRAGOSO – LAGOA DE OURO PRETO, NO MUNICÍPIO OLINDA**, referente ao Termo de Compromisso nº 292.735-32/2009, Processo nº 2642.292.735-32/2009, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

Roberto Rocha
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS
Matrícula: 70.008-8
CPL/SGPA

Dayseane D. M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
OAB-PE 23.946

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 O prazo de execução da obra será de **12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, conforme Cronograma.

3.2 O prazo de vigência do Contrato será de **15 (quinze) meses consecutivos**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovada a ocorrência de quaisquer dos motivos previstos no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 Como contraprestação à execução da obra, objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (por extenso) referente à execução total da obra.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária: Programa: 3051; Ação: 3012; Subação: 438; Elemento Despesa: 44.90.51; Fontes: 1500 e 1700; TERMO DE COMPROMISSO Nº 292.735-32/2009/MDR/CAIXA, Processo Nº 2642.292.735-32/2009, conforme Nota de Empenho n.º _____, datada de _____, no valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 A medição dos serviços será mensal, mediante emissão de Boletins de Medição e respectivas memórias de cálculo e registros fotográficos, devidamente conferidos e atestados pela Equipe Técnica da Secretaria Executiva de Obras.

6.2 Os diversos itens de serviços, constantes na planilha, serão medidos pelas respectivas unidades de medida, considerando as determinações acima consignadas e quantitativos efetivamente executados a cada mês e com base nos preços unitários adjudicados, contratados registrados na planilha orçamentária da empresa vencedora do certame.

6.3 Uma vez executados a contento, os serviços serão apontados e medidos através de elaboração de Boletim de Medição – BM, acompanhado de sua respectiva memória de cálculo, seu relatório fotográfico e As Built dos serviços executados dentro do período em que o mesmo for informado.


Roberto E. Rocha
CREA: 148810/D/SP
Matrícula: 70.006-8
Sec. Executivo de Obras/SEOPMO


Dayseane S. M. Mattos
Subprocuradora Extrajudicial
OAB-PE 23.946

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

I. Após o atesto da fiscalização da Secretária Executiva de Obras, o boletim de medição será encaminhado para análise da CAIXA, para que a mesma possa realizar visita técnica "in loco" e depois emitir o atesto dos serviços executados.

II. Só após o atesto da CAIXA a empresa Contratada emitirá a respectiva Nota Fiscal.

6.4 O pagamento será efetuado, em até 30 dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização da Secretaria Executiva de Obras.

6.5 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

- I. Na periodicidade prevista no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a planilha com os serviços executados e respectiva memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico.
- II. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- III. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega da planilha referida no inciso I, para realizar a respectiva medição dos serviços assim como para avaliar se os serviços foram realizados em conformidade com suas especificações.

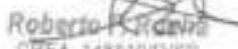
6.6 No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada adequar o cronograma na etapa subsequente.

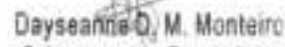
6.7 A conclusão da medição definitiva não isenta a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

6.8 Concluída a medição definitiva, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor atestado, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

6.9 O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como à demonstração de que a empresa mantém as condições de habilitação analisadas no decorrer do certame licitatório.

6.10 Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a regularização da obra junto ao CREA, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à obra e a comprovação de matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras.


Roberto R. de Almeida
CREA: 148610/O-02P
Matrícula: 70.008-0
Ger. Executivo de Obras/SEOPMO


Dayseanna D. M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
OAB-PE 23.948

6.11 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Edital, em pelo menos, 04 (quatro) vias sendo: 01 (uma) da Secretaria Executiva de Obras, 01 (uma) da SEFAD, 01(uma) da CAIXA e 01(uma) do Credor, que deverá constar rigorosamente a sequência abaixo as informações, no campo de "Discriminação dos Serviços":

- A) Modalidade de Licitação e nº;
- B) Número do Contrato;
- C) Objeto;
- D) Número do Cadastro Nacional de Obras CNO;
- E) Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (do engenheiro responsável pela fiscalização do objeto);
- F) Número do Boletim de Medição;
- G) Período da Medição;

6.12 O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Contratante após a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Guia da Previdência Social – GPS, específica da matrícula CNO da obra, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Contrato, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada.
- II. Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativo ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.
- III. Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução do objeto deste Contrato, correspondente ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.

6.13 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.14 Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis.

6.15 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.16 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no Contrato.


Roberto F. Rocha
CREA. 148810/D/SP
Matrícula: 70.006-8
Sec. Executivo de Obras/DEOPMO


Dayseane D. M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
OAB-PE 23.948

6.17 O pagamento da última parcela ficará condicionado à apresentação da Certidão de baixa do CNO (Cadastro Nacional de Obras), conforme o caso e nos termos instituídos no disciplinamento legal regente.

6.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100}\right) \frac{I}{365} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{I}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.19 Na hipótese de eventual antecipação de pagamento, a Administração procederá ao correspondente desconto, baseado em taxas de juros vigente no mercado financeiro. A taxa para desconto será publicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração a cada trimestre, através de portaria específica.

6.20 Quanto ao pagamento dos itens Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, constantes na planilha de preços e no cronograma-físico financeiro, deve-se observar o seguinte:

- I. Os pagamentos deverão ser realizados proporcionalmente ao verificado na execução financeira da obra, mantendo-se inalterado o valor total previsto, vedada a utilização de critério de pagamento segundo um valor fixo mensal.
- II. Os pagamentos somente serão atestados se constatada a produtividade do faturamento de outros serviços da planilha, sendo vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, ou por pessoa/sociedade empresária especialmente por ela contratada para tanto.

7.2 A Contratante, por intermédio do responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização aos locais da obra, além de

dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

7.3 A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no Contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação da obra.

7.4 Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

7.5 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução da obra.

7.6 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, serviços da obra ora contratada, prestados em desacordo com o Projeto Básico.

7.7 A fiscalização da adequação da prestação dos serviços da obra deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste certame, seus anexos e com as normas da ABNT.

7.8 A conformidade do material / técnica / equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste certame, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

7.9 A Contratada deverá submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados na obra, antes da sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

O regime jurídico que rege a presente contratação confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Projeto Básico, no Edital e seus Anexos, na proposta apresentada e ainda as seguintes:

9.1 A Contratante fornecerá as informações necessárias à execução da obra de Construção de Lagoas de Retenção e Urbanização das Margens com Implantação do Parque das Águas e Intervenções de Macrodrenagem da Bacia do Canal Bultrins / Fragoso, Município Olinda, bem como os elementos técnicos referentes ao projeto original;

9.2 Efetuar o pagamento na forma pactuada neste Instrumento, desde que a Contratada apresente os comprovantes, mediante cópia autenticada dos recolhimentos das obrigações

trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como possíveis encargos incidentes sobre o serviço;

9.3 Fornecer as informações necessárias à execução da obra, quando solicitadas pela Contratada;

9.4 Fiscalizar a obra, objeto do presente instrumento, bem como o seu andamento, através de um Engenheiro, denominado de Coordenador do Contrato, e indicado pela Contratante;

9.5 O Coordenador do Contrato, designado para fiscalizar/administrar este instrumento, será responsável pelo acompanhamento do trabalho da Contratada, devendo todas as decisões, documentação técnica e medições serem homologadas por este;

9.6 Aplicar, no que couber o art. 31 da Lei nº 8.212/91 c/c a Lei nº 9.711/98 e Instrução Normativa MF/RFB nº 971/2009 e art. 6º da MP nº 477/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico, no Edital e seus Anexos, na proposta apresentada e ainda as seguintes:

10.1 A Contratada deverá ser responsável por todo o material e equipamento necessário para a elaboração do trabalho, objeto deste Contrato.

10.2 Executar com perícia e perfeição os serviços contratados, observando as especificações contidas neste instrumento e demais documentos que compõem o Processo Licitatório, independente de transcrições;

10.3 Manter, durante a vigência do presente Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no respectivo certame.

10.4 Assumir total responsabilidade, em razão dos atos por ela praticados na execução do objeto deste instrumento.

10.5 Responder integralmente pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, em razão da execução do objeto deste instrumento.

10.6 Assumir os custos referentes à operacionalização deste Contrato, que serão de responsabilidade exclusiva da Contratada;

10.7 Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais inerentes à prestação dos serviços contratados, devendo apresentar, por ocasião do pagamento, a cópia autenticada de adimplemento dos referidos títulos, bem como encargos incidentes sobre os serviços, ou seja, ISS, FGTS e INSS, inerentes ao Contrato em tela, manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica relativas à regularidade fiscal exigidas no art. 29 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, apresentando seus comprovantes de regularidade sempre que exigidos pela Contratante;

10.8 A Contratada deverá assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Olinda, ou a terceiros por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições;

10.9 Os funcionários da Contratada deverão trabalhar com fardamento, cujo modelo será disponibilizado pela Secretaria Executiva de Obras/SO;

10.10 Será obrigatória a adoção de todas as medidas de segurança, em consonância com a Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho, com destaque a NR – 18 – Condições e Meio Ambiente de trabalho na Indústria da Construção, devendo e podendo a Fiscalização da Contratante exigir o fiel cumprimento do referido comando normativo;

10.11 A Fiscalização deverá ser informada por escrito de todos os representantes ou prepostos da Empresa vencedora que terão qualquer tipo de vinculação com a Obra, inclusive para a assinatura dos Boletins de Medição.

10.12 Providenciar, às suas expensas, junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica/ART.

10.13 Por quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos; o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações da obra, por quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso inclusive aqueles que, na hipótese de mora da Contratada, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

10.14 Pela correção dos defeitos notificados pela fiscalização da Contratante, quando a Contratada terá 20 (vinte) dias úteis para as respectivas correções, quando outro prazo não for assinalado;

10.15 Refazer os serviços, sem ônus para a Contratante, caso não atendam às especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas / ABNT;

10.16 Providenciar e manter na obra Livro Diário onde serão registradas, pelas partes, todas as ocorrências julgadas relevantes; O Livro Diário deverá conter Termo de Abertura assinado por ambas as partes e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta de três vias de mesma numeração, sendo duas destacáveis e uma fixa.

10.17 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica relativas à regularidade fiscal exigidas no art. 29 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, apresentando seus comprovantes de regularidade sempre que exigidos pela Contratante;



Roberto F. Rocha
CREA 148610/D/SP
Matrícula: 70 000-8

Sec. Executiva de Obras/SE(O)P/O



Dayseane D. M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
OAB-PE 23.948

10.18 Indicar representante aceito pela Contratante, para representá-la na execução do Contrato, sendo que a substituição somente será admitida em situações excepcionais por profissional de qualificação idêntica ou superior, com aprovação prévia da Contratante;

10.19 Responder, durante 05 (cinco) anos, pela qualidade do objeto contratado, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, salvo na hipótese de vício oculto.

10.20 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

10.21 Providenciar os vistos no CREA do estado de Pernambuco caso a empresa licitante e seus responsáveis técnicos serem inscritos em CREA de outro estado da federação, de acordo com o estabelecido e determinado na Resolução CONFEA de nº. 413, de 27 de julho de 1997.

10.22 Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1 Nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a execução do objeto.

11.2 A diferença percentual entre o valor global do Contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da Contratada, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados, para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo ser assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora diante da proposta da segunda colocada na licitação e observados, nos custos unitários dos aditivos contratuais, os limites estabelecidos para os custos unitários de referência.

11.3 Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, entendidos como aqueles serviços não constantes na planilha orçamentária, o preço unitário do mesmo deverá ser correspondente ao previsto na tabela de referência abaixo especificada referentes à data do orçamento da licitação: SINAPI SERVIÇOS E INSUMOS MAIO/2021 – NÃO DESONERADA; COMPEA DE JANEIRO/2021 – NÃO DESONERADA; ORSE ABRIL/2021 – NÃO DESONERADA; e EMLURB JULHO/2018 – NÃO DESONERADA.

11.4 Em relação aos serviços extras não tabelados, as composições dos preços unitários serão realizadas pela Administração Pública ou pela Contratada, neste último caso aprovada a composição pela Administração Pública, considerando-se, primeiramente, os preços insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento e, quando da ausência dos insumos das tabelas de referência, os preços dos insumos de mercado (cotações) referentes ao momento da ocorrência do serviço extra.

11.5 Quando da fixação dos preços dos serviços extras tabelados, os preços dos serviços obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual.

11.6 Quando da fixação dos preços dos serviços extras não tabelados, os preços dos insumos obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual, e os preços dos insumos cujos preços foram cotados serão os resultantes das cotações de mercado.

11.7 Sobre o preço dos serviços extras tabelados ou compostos incluir-se-á a taxa de BDI constante da proposta de preço da Contratada ou do orçamento elaborado pela Administração, o que for menor, aplicando-se, na sequência, o fator K de deságio:

$$K = \frac{\text{Valor global da proposta vencedora}}{\text{Valor global do orçamento estimado}}$$

Valor global do orçamento estimado

11.8 Quando do seguinte reajuste contratual, será aplicado o índice anual cheio sobre os insumos ou serviços extras cujos preços foram obtidos nas tabelas de referência; e, sobre os insumos cotados, aplicar-se-á o índice correspondente apenas aos meses transcorridos entre a data a que a cotação se refere e a data do reajuste que se estiver realizando.

11.9 Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários válidos no momento da medição, carecendo de específica autorização da Contratante e, ainda, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela Contratada redundaram, ou não, de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as regras protetivas ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 A Contratada não poderá subcontratar o objeto desta licitação, no todo, podendo, no entanto, ocorrer à subcontratação dos serviços acessórios às subempreiteiras ou empresas especializadas, mediante prévia e expressa autorização da Administração.

12.2 Não se admite a subcontratação de itens de serviços que tenham sido exigidos para fins de qualificação técnica.

12.3 Cabe à Contratante avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis.

12.4 Em caso de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

13.1 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste do preço, de acordo com a variação do índice

Setorial de Custo da Construção Civil fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, para os contratos de Obras e Serviços de Engenharia, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P_0 \left\{ \left(\frac{I_1}{I_0} \right) - 1 \right\}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

P₀ = Valor do preço básico a ser reajustado

I₁ = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de reajuste.

I₀ = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, relativo à data base da proposta.

13.2 O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal Complementar. Enquanto não divulgado será calculado de acordo com o índice correspondente do mês em que os serviços forem executados, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

13.3 Os preços ofertados serão considerados fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 meses.

13.4 Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

13.5 A empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer à preclusão do seu direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

14.1 O objeto será recebido:

- I. De forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada quanto à finalização da obra, e observado o disposto no subitem 14.2, abaixo;
- II. De forma definitiva, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias.

14.2 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a Contratada para saná-las.

14.4 Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir,

às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.

14.5 Dentro do prazo assinalado no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a Contratada deve realizar comunicação escrita a Contratante, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.

14.6 O Termo de Recebimento Definitivo da obra contratada somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.7 Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o art. 73, I, "b", da Lei nº 8.666/1993, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

14.8 Se não for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo ou realizada a nova vistoria, reputar-se-á como realizado o recebimento da obra, desde que a Contratada tenha comunicado o fato à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao decurso dos respectivos prazos.

14.9 Até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a Contratada fica responsável pela guarda do bem imóvel, equipamentos, objetos, móveis e utensílios, zelando pelo Patrimônio Público do Município de Olinda, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Município de Olinda ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

14.10 O recebimento provisório e definitivo da obra não isenta a Contratada das responsabilidades pela sua execução, que fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

14.11 O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

14.12 A emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra ficará condicionada a entrega pela contratada da Certidão de baixa no CNO (Cadastro Nacional de Obras), nos termos do disciplinamento legal regente e conforme o caso.

14.13 A aceitação final da obra dependerá da aprovação e prévia verificação pela Secretaria Executiva de Obras, e de sua plena conformidade com o estipulado no Edital e nos demais documentos que o complementam e integram.


Roberto F. Rocha
CREA 148010/D-SP
Matrícula: 70 008-8
Sec. Executiva de Obras/CEOPMO


Dayseanne D.M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
OAB-PE 23.948

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 O Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e alterações:

I – Pela Contratante, unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/1993. Não sendo permitida esta a Contratada, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo;

15.2 Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados;

15.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – devolução de garantia;

II – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III – pagamento do custo da desmobilização.

15.4 A Contratada reconhecerá o direito da Contratante de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra;

15.5 A rescisão do Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do inciso II, art. 79, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 A Contratada deverá prestar garantia de execução do Contrato, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/1993.

16.2 A fiança será prestada por entidade financeira, devendo constar, entre outras condições do instrumento, a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

16.3 O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, em favor do Município de Olinda, cobrindo o risco de inadimplência do Contrato.


Roberto F. Rocha

CREA: 148810/O-SP

Matricula: 70.008-8

Reg. Profissional: 00000000000000000000000000000000


Dayseanne D. M. Monteiro

Subprocuradora Extrajudicial

OAB-PE 23.948

16.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante em conta bancária/banco a serem indicados pela Contratante, devendo a Contratada apresentar o comprovante diretamente na Secretaria Executiva de Obras.

16.5 A garantia do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida mediante requerimento da Contratada ao Município de Olinda, após lavratura do termo de recebimento definitivo da obra, desde que não tenham apresentado quaisquer defeitos, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no Código Civil Brasileiro, cabendo atualização monetária quando prestada em dinheiro.

16.6 No caso de alteração do valor do Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.7 Poderá ser exigida garantia adicional, em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 56 da lei nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes, no caso de proposta classificada nos termos do §2º do art. 48 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1 Se a contratada desistir da efetivação do objeto do certame, ou atrasar a execução da obra, ficará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 213/2002 e 120/2011, do Município de Olinda, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de até 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

17.2 Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

17.3 Na forma do disposto no Art. 90 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a pessoa que "Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto" poderá ser punida com pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Olinda a respectiva despesa.



Roberto F. Rocha
CREA: 148810/O-SP
Metrícula: 70.006-8



Dayseanne D. M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
OAB-PE 23.948

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Nos termos do §3º do Art. 55 da Lei 8.666/93, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320/64.

19.2 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

19.3 Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Olinda para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

19.4 E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Olinda, _____ de _____ de 2022.



Secretaria de Executiva de Obras

ROBERTO F. ROCHA
CREA. 148810/D/SP
Matricula: 70.008-8
Sec. Executiva de Obras/SE/O/PMO

(Empresa – Representante legal)
Contratada

Testemunhas:

Nome _____

CPF/MF _____

Nome _____

CPF/MF _____



Dayseanne D. M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
OAB-PE 23.946

CPL/SGPA
6127



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 03 /2022 – CPL/Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - PMO
SECRETARIA DE OBRAS - SO
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS - SEO

PLANILHA ORÇAMENTARIA - LAGOA OURO PRETO

Objeto:		Nº do CR:				
CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE RETENÇÃO E URBANIZAÇÃO DAS MARGENS COM IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DAS ÁGUAS E INTERVENÇÕES DE MACRODRENAGEM DA BACIA DO CANAL BULTRINS / FRAGOSO - LAGOA DE OURO PRETO, NO MUNICÍPIO DE OLINDA.		292.735-32 / 2009				
Local da obra (Bairro / Município / UF):		Tomador/Agente Promotor ou Tomador:				
JARDIM FRAGOSO, MUNICÍPIO DE OLINDA/PE		Prefeitura Municipal de Olinda				
Agente Financeiro ou Ag. Operador Repasse:		Enargos Sociais: BDI:				
MTN. DES. REG. - HDR		113,39% (HORA) 69,76% (MÊS)				
NAO DESONERADOS: SINAPI SERVIÇOS E INSUMOS, MAI - 2021 ; COMPESA, JAN. - 2021; EMLURB, JULH - 2018; ORSE, ABR - 2021		19,61%				
ITEM	CODIGO	DESCRÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	P. UNITARIOS (R\$)	VALORES TOTAIS (R\$)
					SEM BDI	COM BDI
1.0		SERVIÇOS TÉCNICOS				
1.1		LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO				
1.1.1	01.06.05U	Locação da obra com auxílio topográfico (área acima de 5000m²).	ha	12,00	343,12	410,40
					Subtotal 1.0	4.117,44
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1		LIMPEZA DO TERRENO				
2.1.1	98526	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras.	m²	120.000,00	0,32	0,38
2.1.2	02.07.14U	Tombamento mecânico de árvores com diâmetro de 0,15m a 0,30m, inclusive destocamento e limpeza do local.	un	56,00	65,32	78,12
					Subtotal 1.0	41.992,60
3.0		INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS				
3.1	93584	Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário. Af. 04/2016.	m²	100,00	686,37	820,96
3.2	93207	Execução de escritório em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário e equipamentos. Af. 02/2016	m²	30,00	921,57	1.102,28
3.3	98442	Parede de madeira compensada para construção temporária em chapa simples externa, cm area líquida menor que 6 M², sem vão. Af. 05/2018	m²	2.121,90	97,65	116,79
3.4	01.03.08U	Sinalização aberta sem iluminação, com cavaletes em polietileno padrão e desmontável, preenchido com areia e adesivado com fita refletiva, conforme padrão Compessa (NTC-108)	un	957,00	8,06	9,64
					Subtotal 1.0	49.896,60

Neilson Jones de A. A. S.
Diretor de Projetos - SEC
CAU 1165277-0

JARDIM FRAGOSO, MUNICÍPIO DE OLINDA/PE
Av. Getúlio Vargas, 117 - P.O. Box 117
Município de Olinda - PE - 54060-000

Roberto S. Rocha
CHEFE DE PROJETOS
Mat. 70.008-6
Sec. Executivo de Obras/PMO



CPLUG
6/14

PLANILHA ORÇAMENTARIA - LAGOA OURO PRETO

Objeto:		Nº do CR:				
CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE RETENÇÃO E URBANIZAÇÃO DAS MARGENS COM IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DAS AGUAS E INTERVENÇÕES DE MACRODRENAGEM DA BACIA DO CANAL BULTRINS / FRAGOSO - LAGOA DE OURO PRETO, NO MUNICÍPIO DE OLINDA.		292.735-32 / 2009				
Local da obra (Bairro / Município / UF):		Tomador/Agente Promotor ou Tomador:				
JARDIM FRAGOSO, MUNICÍPIO DE OLINDA/PE		Prefeitura Municipal de Olinda				
Agente Financeiro ou Ag. Operador Repasse:		Encargos Sociais:				
MIM. DES. REG. - HDR		113,39% (HORA) 69,76% (MÊS)				
NAO DESONERADOS: SINAPI SERVIÇOS E INSUMOS, MAI - 2021 ; COMPESA, JAN.- 2021; EMLURB, JULH - 2018; ORSE, ABR - 2021		BDI:				
		19,61%				
ITEM	CODIGO	DESCRÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTID.	UNID.	P. UNITARIOS (R\$)	VALORES TOTAIS (R\$)
					SEM BDI	COM BDI
3.5	01.03.16U	Signalizador eletrônico, padrão compesa / rtc - 108	500,00	un	1,91	2,28
3.6	COMP 34	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	14,00	m²	331,13	396,06
3.7	COMP 36	Entrada provisória de energia elétrica aérea trifásica 40a em poste madeira	1,00	unld.	2.015,21	2.410,39
4.0		TERRAPLENAGEM			Subtotal 3.0	318.807,08
4.1	COMP 01	Compactação mecânica c/ controle do GC >= 95% do pn (áreas) (compactadora 140 hp e rolo compressor vibratório 80 hp)	4.489,00	m²	7,22	8,63
4.2	100574	Espalhamento de material com trator de esteiras	4.489,00	m²	1,13	1,36
4.3	90361	Execução e compactação de base ou sub base para pavimentação de solo (predominantemente arenoso) com cimento (TEOR DE 6%) - exclusiva solo, escavação, carga e transporte. AF 11/2019	777,00	m²	94,71	113,28
4.4	95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m3, em via urbana pavimentada, dim até 30 km	7.770,00	m3/km	1,87	2,23
5.0		PAISAGISMO			Subtotal 4.0	125.602,72
5.1	98509	Plantio de arbusto ou cerca viva. AI_05/2018	150,00	un	55,61	66,51
5.2	360	Muda de rasteira / forração, amendoim rasteiro / onze horas / azulejinha / impatiens ou equivalente da região.	4.911,00	un	3,00	3,58
5.3	7263	Terra vegetal (granel).	82,20	m³	85,71	102,51
Subtotal 5.0						150,145,88

Roberto F. Rocha
Roberto F. Rocha
Msc. 70.006-8
CNPJ: 0888107789
E-mail: c.ordinario@olinda.pm.br

Roberto F. Rocha
Roberto F. Rocha
Msc. 70.006-8
CNPJ: 0888107789
E-mail: c.ordinario@olinda.pm.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - PMC
SECRETARIA DE OBRAS - SO
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS - SEO

PLANILHA ORÇAMENTARIA - LAGOA OURO PRETO

Objeto:		Nº do CR:					
CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE RETENÇÃO E URBANIZAÇÃO DAS MARGENS COM IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DAS ÁGUAS E INTERVENÇÕES DE MACRODRENAGEM DA BACIA DO CANAL BULTRINS / FRAGOSO - LAGOA DE OURO PRETO, NO MUNICÍPIO DE OLINDA.		292.735-32 / 2009					
Local da obra (Bairro / Município / UF):		Tomador/Agente Promotor ou Tomador:					
JARDIM FRAGOSO, MUNICÍPIO DE OLINDA/PE		Prefeitura Municipal de Olinda					
Agente Financeiro ou Ag. Operador Repasse:		Encargos Sociais:					
MTN. DES. REG. - MDR		113,39% (HORA) 69,76% (MÊS)					
		BDI: 19,61%					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		VALORES TOTAIS (R\$)					
ITEM	CODIGO	UNID.	QUANTO.	SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
5.4	96519	m²	411,00	1,61	1,92	661,71	789,12
5.5	32.02.04U	m²	7.938,00	15,48	18,51	122.880,24	146.932,38
5.6	32.02.01U	m²	2.361,00	6,32	9,95	19.843,52	23.491,95
5.1						Subtotal 5.0	173.305,33
6.1.1							
PISO - ÁREAS EM TORNO DO CAMPO DE FUTEBOL OFICIAL, FUTEBOL SOCIETY E QUADRAS POLIESPORTIVAS.							
6.1.1.1	100574	m²	1.636,60	1,13	1,35	1.849,35	2.209,41
6.1.1.2	COMP 02	m²	1.636,60	5,20	6,21	8.510,32	10.163,28
6.1.1.3	COMP 03	m²	8.183,00	46,19	55,24	377.972,77	452.028,92
6.2						Subtotal 6.1	388.332,44
QUADRAS POLIESPORTIVAS							
6.2.1	100574	m²	156,80	1,13	1,35	177,18	211,68
6.2.2	COMP 02	m²	156,80	5,20	6,21	815,36	973,72
6.2.3	COMP 04	m²	64,88	594,35	710,90	32.617,92	39.014,19
6.2.4	101747	m²	784,00	63,88	76,40	50.081,92	59.897,60
						Subtotal 6.2	83.692,38
							100.097,19

JARDIM FRAGOSO, MUNICÍPIO DE OLINDA/PE
Acesso: Escola
Matrícula: 21.99-01 - 0140

Neilson Jorge de O. A.
Neilson Jorge de O. A.
Diretor de Projetos - SEO
CAU: A165277-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - PMC
SECRETARIA DE OBRAS - SO
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS - SEO

PLANILHA ORÇAMENTARIA - LAGOA OURO PRETO

Objeto:		Nº do CR:						
CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE RETENÇÃO E URBANIZAÇÃO DAS MARGENS COM IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DAS ÁGUAS E INTERVENÇÕES DE MACRODRENAGEM DA BACIA DO CANAL BULTRINS / FRAGOSO - LAGOA DE OURO PRETO, NO MUNICÍPIO DE OLINDA.		292.735-32 / 2009						
Local da obra (Bairro / Município / UF):		Tomador/Agente Promotor ou Tomador:						
JARDIM FRAGOSO, MUNICÍPIO DE OLINDA/PE		Prefeitura Municipal de Olinda						
Agentes Financeiro ou Ag. Operador Repasse:		Encargos Sociais: BDI:						
MIN. DES. REG. - MDR		113,39% (HORA) 59,76% (MÉS)						
NAO DESONERADOS; SINAPI SERVIÇOS E INSUMOS, MAI - 2021; COMPESA, JAN.- 2023; EMLURB, JULH - 2018; ORSE, ABR - 2021		19,61%						
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	P. UNITARIOS (R\$)		VALORES TOTAIS (R\$)	
					SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
PISTA DE COOPER								
6.3								
6.3.1	100574	SINAPI Referencial Espalhamento de material com trator de esteiras.	m²	400,00	1,13	452,00	540,00	540,00
6.3.2	COMP 02	Compactação mecânica, sem controle do gc (c/compactador placa 400 kg)	m²	400,00	5,20	2.080,00	2.484,00	2.484,00
6.3.3	COMP 03	Piso em concreto 20 mpa preparo mecanico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatacao em madeira	m²	4.000,00	46,19	184.760,00	220.960,00	220.960,00
Subtotal 6.3						187.292,00	223.984,00	
PASSEIO EM CONCRETO								
6.4								
6.4.1	100574	SINAPI Referencial Espalhamento de material com trator de esteiras.	m²	425,80	1,13	481,15	574,83	574,83
6.4.2	COMP 02	Compactação mecânica, sem controle do gc (c/compactador placa 400 kg)	m²	425,80	5,20	2.214,16	2.644,21	2.644,21
6.4.3	COMP 03	Piso em concreto 20 mpa preparo mecanico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatacao em madeira	m²	2.129,00	46,19	98.338,51	117.605,96	117.605,96
6.4.4	100574	SINAPI Referencial Espalhamento de material com trator de esteiras.	m²	489,00	1,13	552,57	660,15	660,15
6.4.5	COMP 02	Compactação mecânica, sem controle do gc (c/compactador placa 400 kg)	m²	489,00	5,20	2.542,80	3.036,69	3.036,69
6.4.6	COMP 03	Piso em concreto 20 mpa preparo mecanico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatacao em madeira	m²	2.445,00	46,19	112.934,55	135.061,80	135.061,80
6.4.7	COMP 05	Camada drenante com areia media	m²	242,20	139,22	33.719,06	40.331,14	40.331,14
Subtotal 6.4						250.782,82	299.914,78	

RODRIGO R. REZENDES
Cada 346810-015P
Mat. 70.000-5
Sec. Executivo de Obras/PMO

Nelson Jones de O. Aze
Nelson Jones de O. Aze
Diretor de Projetos - SEO
CAU: A165277-0

MARCELO P. NEVO ROCHA
Assessor Técnico - SEO
Matrícula: 11.991-01 - PMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - PMO
SECRETARIA DE OBRAS - SO
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS - SEO

PLANILHA ORÇAMENTARIA - LAGOA OURO PRETO

Objeto:		Nº do CR:			
CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE RETENÇÃO E URBANIZAÇÃO DAS MARGENS COM IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DAS ÁGUAS E INTERVENÇÕES DE MACRODRENAGEM DA BACIA DO CANAL BULTRINS / FRAGOSO - LAGOA DE OURO PRETO, NO MUNICÍPIO DE OLINDA.		292.735-32 / 2009			
Local da obra (Bairro / Município / UF):		Tomador / Agente Promotor ou Tomador:			
JARDIM FRAGOSO, MUNICÍPIO DE OLINDA/PE		Prefeitura Municipal de Olinda			
Agente Financeiro ou Ag. Operador Repasse:		Encargos Sociais: BDI:			
MUN. DES. REG. - NDR		113,39% (HORA) 69,76% (MÉS)			
NAO DESONERADOS: SINAPI SERVIÇOS E INSUMOS, MAI - 2021; COMPESA, JAN. - 2021; EMLURB, JULH - 2018; ORSE, ABR - 2021		19,61%			
ITEM	CÓDIGO	UNID.	QUANTID.	P. UNITARIOS (R\$)	VALORES TOTAIS (R\$)
				SEM BDI	COM BDI
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
EQUIPAMENTOS DE LAZER					
7.0					
7.1	COMP 06	composição	350,00	540,63	646,64
Construção de banco mureta em concreto armado, revestidos com granito artificial na cor cinza, com apoiado em alvenaria de 1 vez chapiscada e revestida, sobre base de concreto armado, inclusive escavação, reaterro e remoção. (mod av-27/2000 opção 05)					
7.2	COMP 07	composição	12,00	1.146,24	1.371,01
Fornecimento e assentamento de banco modelo Recife Antigo ref B-112, grametal ou similar, pintado e com roscas para chumbamento, inclusive escavação, remoção e base de concreto					
7.3	COMP 08	composição	136,00	539,59	645,40
Construção de banco jardineira em concreto armado, revestidos com granito artificial na cor cinza, com apoiado em alvenaria de 1/2 vez chapiscada e revestida, sobre base de concreto armado, inclusive escavação, reaterro e remoção.					
7.4	COMP 09	composição	331,00	1.275,83	1.526,02
Construção de gradil - (vão com 3 metros)					
7.5	100761	SINAPI REFER.	1.463,44	35,68	42,67
Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético fosco) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos).					
8.0				Subtotal 7.0	750.874,88
MOBILIÁRIO / BRINQUEDOS					
8.1	COMP 10	composição	70,00	180,01	215,30
Lixeira de plástico com suporte metálico					
8.2	COMP 11	composição	12,00	496,42	593,76
Fornecimento e Assentamento de mesa e banco ancorado ao solo em concreto armado revestido em granilite					
				Subtotal 8.0	898.108,12
				Subtotal 7.0 + 8.0	15.071,00
				Subtotal 7.0 + 8.0 + Encargos Sociais	7.126,12

MAQUETE DE PROJETO DE OBRAS
Assessoria Técnica - SEO
Município: OLINDA - PMO

Heitor Junior de O. Alves
Diretor de Projetos - SEO
C.A.U: A165277-0
Município: OLINDA - PMO

5/13

Roberto R. Barbosa
CRA 148310-D/SP
Matr. 70.026-8
Executivo de Obras/PMO

CP 150674
6/174



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - PMO
SECRETARIA DE OBRAS - SO
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS - SEO

PLANILHA ORÇAMENTARIA - LAGOA OURO PRETO

Objeto:	CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE RETENÇÃO E URBANIZAÇÃO DAS MARGENS COM IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DAS ÁGUAS E INTERVENÇÕES DE MACRODRENAGEM DA BACIA DO CANAL BULTRINS / FRAGOSO - LAGOA DE OURO PRETO, NO MUNICÍPIO DE OLINDA.		Nº do CR:	292.735-32 / 2009
Local da obra (Bairro / Município / UF):	JARDIM FRAGOSO, MUNICÍPIO DE OLINDA/PE		Tomador/Agente Promotor ou Tomador:	Prefeitura Municipal de Olinda

Planilhas de Referência:	NAO DESONERADOS: SINAPI SERVIÇOS E INSUMOS, MAI - 2021; COMPESA, JAN.- 2023; EMLURB, JULH - 2018; ORSE, ABR - 2021		Encargos Sociais:	113,39% (HORA) 69,76% (MÊS)	BDI:	19,61%
---------------------------------	--	--	--------------------------	-----------------------------	-------------	--------

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	P. UNITÁRIOS (R\$)		VALORES-TOTAIS (R\$)	
					SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
8.3	COMP 12	Fornecimento e assentamento de balanço colegial com 03 cadeiras ref. 121, girassol ou similar, inclusive pintura e transporte para região metropolitana do grande Recife	Un	5,00	1.205,19	1.441,52	6.025,95	7.207,60
8.4	COMP 13	Fornecimento e assentamento de carrossel stand tamanho grande Ref.132, girassol ou similar, inclusive pintura e transporte para região metropolitana do grande Recife	Un	3,00	1.804,23	2.158,03	5.412,69	6.474,09
8.5	COMP 14	Fornecimento e assentamento de escorrego com rampa de 3,0m ref. 182, girassol ou similar, inclusive pintura e transporte para região metropolitana do grande Recife	Un	3,00	1.230,16	1.471,39	3.690,48	4.414,17
8.6	COMP 15	Fornecimento e assentamento de gangorra stand com 03 peças ref. 204, girassol ou similar, inclusive pintura e transporte para região metropolitana do grande Recife	Un	6,00	1.370,16	1.538,84	8.220,86	9.833,04
8.7	COMP 16	Fornecimento e assentamento de mastro com 8 m de altura, ref.533, girassol ou similar, inclusive pintura e transporte para região metropolitana do grande Recife	Un	3,00	1.273,31	1.523,00	3.819,93	4.569,00
8.8	COMP 17	Fornecimento e assentamento de gaiola com (1,20 x 1,20 x 2,50) m ref. 220, girassol ou similar, inclusive pintura e transporte para região metropolitana do grande Recife	Un	3,00	1.429,56	1.709,89	4.288,68	5.129,67
8.9	COMP 18	Fornecimento e assentamento de escada vertical, altura 2,0 m ref. 190, girassol ou similar, inclusive pintura e transporte para região metropolitana do grande Recife	Un	3,00	641,53	767,33	1.924,59	2.301,99
8.10	COMP 19	Fornecimento e assentamento de barras de exercicio - marinho - gj	Cj	2,00	1.150,94	1.412,52	2.361,88	2.825,04
8.11	COMP 20	Prancha de exercicio com 0,60 m de altura	Cj	2,00	940,18	1.124,54	1.880,36	2.249,08

Assessoria Técnica SEO
Matrícula: 71.709-11 - PMO

Nelson Junqueira de O. Alves
Diretor de Projetos - SEO
CAUF: A165277-0
Matrícula: 70.217-6 - PMO

Robertson Rocha
CIEA 146930-0799
Mat. 70.0018-5
Sec. Executivo de Obras/PMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - PMO
SECRETARIA DE OBRAS - SO
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS - SEO

CPL/SCPA
6/9

PLANILHA ORÇAMENTARIA - LAGOA OURO PRETO

Objeto:		Nº do CR:				
CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE RETENÇÃO E URBANIZAÇÃO DAS MARGENS COM IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DAS ÁGUAS E INTERVENÇÕES DE MACRODRENAGEM DA BACIA DO CANAL BULTRINS / FRAGOSO - LAGOA DE OURO PRETO, NO MUNICÍPIO DE OLINDA.		292.735-32 / 2009				
Local da obra (Bairro / Município / UF):		Tomador/Agente Promotor ou Tomador:				
JARDIM FRAGOSO, MUNICÍPIO DE OLINDA/PE		Prefeitura Municipal de Olinda				
Agente Financeiro ou Ag. Operador Repasse:		Encargos Sociais: BDI:				
MTM. DES. REG. - MDR		113,39% (HORA) 69,76% (MÊS)				
JAN. - 2021; EMLURB, JULH - 2018; ORSE, ABR - 2021		19,61%				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	P. UNITÁRIOS (R\$)	VALORES TOTAIS (R\$)
					SEM BDI	COM BDI
8.12	COMP 21	composição Prancha de exercício com 0,50 m de altura	Cj	2,00	926,04	1.107,63
8.13	COMP 22	composição Prancha de exercício com 0,40 m de altura	Cj	2,00	911,88	1.090,69
9.0		CAMPO OFICIAL			Subtotal 8.0	71.596,44
9.1	100574	Referencial SNAPI Espalhamento de material com trator de esteiras.	m²	1.338,60	1,13	1.512,61
9.2	COMP 02	composição Compactação mecânica, sem controle do gc (c/compactador placa 400 kg)	m²	1.338,60	5,20	6.960,72
9.3	98504	Referencial SNAPI Plantio de grama em placas	m²	5.733,00	13,32	76.363,56
10.0					Subtotal 9.0	84.836,89
10.1	100574	Referencial SNAPI Espalhamento de material com trator de esteiras.	m²	374,00	1,13	422,62
10.2	COMP 02	composição Compactação mecânica, sem controle do gc (c/compactador placa 400 kg)	m²	374,00	5,20	1.944,80
10.3	98504	Referencial SNAPI Plantio de grama em placas	m²	1.372,00	13,32	18.275,04
					Subtotal 10.0	20.642,46
						101.446,50

MARCELO P. BELO RODRIGUES
Agente Técnico - SEO
Matrícula: 11.799-111 - PMO

Roberto E. Roberts
Roberto E. Roberts
Diretor de Projetos - SEO
CAV. 1165277-0
Matrícula: 70.217-0 - PMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - PMO
SECRETARIA DE OBRAS - SO
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS - SEO

PLANILHA ORÇAMENTARIA - LAGOA OURO PRETO

Objeto:

CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE RETENÇÃO E URBANIZAÇÃO DAS MARGENS COM IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DAS ÁGUAS E INTERVENÇÕES DE MACRODRENAGEM DA BACIA DO CANAL BULTRINS / FRAGOSO - LAGOA DE OURO PRETO, NO MUNICÍPIO DE OLINDA.

Nº do CR:

292.735-32 / 2009

Local da obra (Bairro / Município / UF):

JARDIM FRAGOSO, MUNICÍPIO DE OLINDA/PE

Tomador/Agente Promotor ou Tomador:

Prefeitura Municipal de Olinda

Planilhas de Referência:

NAO DESONERADOS: SINAPI SERVIÇOS E INSUMOS, MAI - 2021 / COMPESA, JAN. - 2021; EMLURB, JULH - 2018; ORSE, ABR - 2021

Encargos Sociais:

113,39% (HORA) 69,76% (MÉS)

BDI:

19,61%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	P. UNITÁRIOS (R\$)		VALORES TOTAIS (R\$)	
					SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
ALAMBRADO								
CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO EM TORNO DO CAMPO DE FUTEBOL OFICIAL								
11.1.1	93368	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m.	m ²	61,60	77,68	4.000,92	4.765,08	
11.1.2	96520	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre rolo ou radiers.	m ²	7,70	585,44	3.768,84	4.507,88	
11.1.3	96565	Rebatero manual aplicado com soquete Af_10/2017 /	m ²	36,96	47,10	1.455,48	1.740,81	
11.1.4	87488	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual	m ²	123,20	87,36	8.998,52	10.762,75	
11.1.5	87879	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L.	m ²	246,40	3,47	855,00	1.022,56	
11.1.6	102362	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, (montantes com diâmetro 2", travessas e escoras com diâmetro 1 1/2"), com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha	m ²	924,00	184,18	142.286,76	170.182,32	
11.1.7	COMP 23	Fornecimento e assentamento de barras para futebol de campo oficial tubo 4 pol.ref. 414, girassol ou similar, inclusive pintura e transporte para região metropolitana do grande Recife.	Par	1,00	9.039,88	7.557,80	9.039,88	
Subtotal 11.1						168.923,32	202.041,28	
CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO EM TORNO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY								
11.2.1	93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m.	m ²	30,80	77,68	2.000,46	2.392,54	

8/13

Neilson Jones de O. Araújo
Diretor de Projetos - SEO
CAL: 4165277-0

Roberto B. Bezerra
CILA - LAGOA DE OURO PRETO
Mat. 70.008-8
Sec. Executivo de Obras/PMO

ALVARO DE ASSASSORA TÊXERA S/O
Assessoria Técnica
Bairro: 71, 709-11 - 1640



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - PMO
SECRETARIA DE OBRAS - SO
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS - SEO

PLANILHA ORÇAMENTARIA - LAGOA OURO PRETO

Objeto:

CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE RETENÇÃO E URBANIZAÇÃO DAS MARGENS COM IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DAS ÁGUAS E INTERVENÇÕES DE MACRODRENAGEM DA BACIA DO CANAL BULTRINS / FRAGOSO - LAGOA DE OURO PRETO, NO MUNICÍPIO DE OLINDA.

Local da obra (Bairro / Município / UF):

JARDIM FRAGOSO, MUNICÍPIO DE OLINDA/PE

Agente Financeiro ou Ag. Operador Repasse:

Planilhas de Referência:

NAO DESONERADOS: SINAPI SERVIÇOS E INSUMOS, MAI - 2021; COMPESA, JAN. - 2021; EMLURB, JULH - 2018; ORSE, ABR - 2021.

Tomador/Agente Promotor ou Tomador:

Prefeitura Municipal de Olinda

Encargos Sociais:

113,39% (HORA) 69,76% (MÊS)

BDI:

19,61%

Nº do CR:

292.735-32 / 2009

ITEM	CÓDIGO	SINAPI / Referencial	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	P. UNITÁRIOS (R\$)		VALORES TOTAIS (R\$)	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
11.2.2	96020	SINAPI / Referencial	3,85	m²	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre rolo ou radiers.	489,46	585,44	1.884,42	2.253,94
11.2.3	96086	SINAPI / Referencial	18,48	m²	Reaterro manual apiloado com soquete. AI_10/2017	39,38	47,10	727,74	870,40
11.2.4	87406	SINAPI / Referencial	61,60	m²	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual.	73,04	87,36	4.499,26	5.381,37
11.2.5	87870	SINAPI / Referencial	123,20	m²	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L.	3,47	4,15	427,50	511,28
11.2.6	102362	SINAPI / Referencial	462,00	m²	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, (montantes com diâmetro 2", travessas e escoras com diâmetro 1 1/2"), com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5c.	153,89	184,18	71.143,38	85.091,16
11.2.7	25398	SINAPI / INSUMOS	1,00	Unid	Conjunto para futsal com traves oficiais de 3,00 x 2,00 m em tubo de aço galvanizado 3" com requadro em tubo de 1", pintura em primer com tinta esmalte sintético e redes de polietileno fio 4 mm.	4.506,50	5.390,22	4.506,50	5.390,22
Subtotal 11.2								85.189,26	101.890,91

CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO EM TORNO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS - 02 QUADRAS

11.3.1	93358	SINAPI / Referencial	33,60	m²	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m.	64,95	77,68	2.182,32	2.610,04
11.3.2	96620	SINAPI / Referencial	4,20	m²	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre rolo ou radiers.	489,48	585,44	2.055,73	2.458,84
11.3.3	96095	SINAPI / Referencial	20,16	m²	Reaterro manual apiloado com soquete. AI_10/2017	39,38	47,10	793,90	949,53

LAUDILÉIA RIBEIRO SOUZA
Assessora Técnica - SEO
Matrícula: 1.199-01 - PMO

Wilson Sáez
Wilson Sáez
Diretor de Projetos - SEO
CAU: A165277-0
Matrícula: 70.217-0 - PMO

9/13

Roberto R. R. R.
Roberto R. R. R.
CREA 148510-073P
Insc. 70.008-8
Executivo de Obras/PMO

CPUSGPA
6219



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - PMO
SECRETARIA DE OBRAS - SO
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS - SEO

PLANILHA ORÇAMENTARIA - LAGOA OURO PRETO

Objeto:

CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE RETENÇÃO E URBANIZAÇÃO DAS MARGENS COM IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DAS ÁGUAS E INTERVENÇÕES DE MACRODRENAGEM DA BACIA DO CANAL BULTRINS / FRAGOSO - LAGOA DE OURO PRETO, NO MUNICÍPIO DE OLINDA.

Nº do CR:

292.735-32 / 2009

Local da obra (Bairro / Município / UF):

Tomador/Agente Promotor ou Tomador:

Prefeitura Municipal de Olinda

JARDIM FRAGOSO, MUNICÍPIO DE OLINDA/PE

Agente Financeiro ou Ag. Operador Repasse:

Encargos Sociais:

BDI:

MTN: DFS, REG. - MDR

113,99% (HORA) 69,76% (MÉS)

19,61%

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	CODIGO	UNID.	QUANTID.	P. UNITARIOS (R\$)		VALORES TOTAIS (R\$)	
				SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
11.3.4	87496 / SINAPI Referencial	m ²	67,20	73,04	87,36	4.908,28	6.870,59
11.3.5	87879 / SINAPI Referencial	m ²	134,40	3,47	4,15	465,36	557,76
11.3.6	102382 / SINAPI Referencial	m ²	604,00	153,99	184,18	77.610,96	92.826,72
11.3.7	25396 / SINAPI INSUMOS	UD	2,00	4.506,50	5.390,22	9.013,00	10.780,44
11.3.8	25389 / SINAPI INSUMOS	UD	2,00	2.735,84	3.272,33	5.471,88	6.544,66
11.3.9	25400 / SINAPI INSUMOS	UD	2,00	1.706,71	2.041,39	3.413,42	4.082,78
11.3.10	102492 / SINAPI Referencial	m ³	791,02	18,64	22,29	14.744,61	17.631,83
Subtotal 11.3						120.660,26	144.313,19
12.0							
12.1							
12.1.1	86995 / SINAPI Referencial	m ³	48,08	39,38	47,10	1.893,39	2.264,66

CONSTRUÇÃO DE ANFITEATRO E ARQUIBANCADA

CONSTRUÇÃO DO ANFITEATRO

Reaterro manual apoiado com soquete. At_10/2017.

ARQUIBANCADA, REATERRO E SELO
Assessoria Técnica SELO
Matrícula: 11.799-III - PMO

10/13

Adilson José de O. Azevêdo
Nelson José de O. Azevêdo
Diretor de Projetos - SEO
CAU: R165277-0

Roberto P. Rocha
CREA: 108456/0-6
444-70030-6
Secretário de Obras/PMO

CPISGPA
622



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - PMO
SECRETARIA DE OBRAS - SO
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS - SEO

PLANILHA ORÇAMENTARIA - LAGOA OURO PRETO

Objeto:		Nº do CR:					
CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE RETENÇÃO E URBANIZAÇÃO DAS MARGENS COM IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DAS ÁGUAS E INTERVENÇÕES DE MACRODRENAGEM DA BACIA DO CANAL-BULTRINS / FRAGOSO - LAGOA DE OURO PRETO, NO MUNICÍPIO DE OLINDA.		292.735-32 / 2009					
Local da obra (Bairro / Município / UF):		Tomador/Agente Promotor ou Tomador:					
JARDIM FRAGOSO, MUNICÍPIO DE OLINDA/PE		Prefeitura Municipal de Olinda					
Agente Financeiro ou Ag. Operador Repasse:		Encargos Sociais:					
MTM, DES. REG. - MDR		113,39% (HORA) 69,76% (MÉS)					
BDI:		19,61%					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	P. UNITÁRIOS (R\$)		VALORES TOTAIS (R\$)
					SEM BDI	COM BDI	COM BDI
12.1.2	COMP 04	COMPOSIÇÃO	m²	16,83	594,35	710,90	11.964,61
12.1.3	101747	SINAPI Referencial	m²	240,43	63,88	76,40	18.368,85
Subtotal 12.1					27.255,01		32.597,92
12.2		CONSTRUÇÃO DA ARQUIBANCADA					
12.2.1	COMP 04	COMPOSIÇÃO	m³	3,48	594,35	710,90	2.473,93
12.2.2	11.01.02U	COMPESA	m²	92,90	69,92	83,63	7.769,22
12.2.3	67879	SINAPI Referencial	m³	92,90	3,47	4,15	385,53
12.2.4	67794	SINAPI Referencial	m²	92,90	34,45	41,20	3.827,48
12.2.5	11.01.02U	COMPESA	m³	18,51	69,92	83,63	1.547,99
12.2.6	COMP 24	COMPOSIÇÃO	m³	0,18	4.367,51	5.224,09	940,33
12.2.7	11.01.01U	COMPESA	m³	61,70	53,87	64,43	3.975,33
12.2.8	67879	SINAPI Referencial	m³	123,40	3,47	4,15	512,11

Roberto Mendes
CUGA 146010797
Cot. 70.008-8
Sec. Executiva de Obras/PMO

11/13
Neilson Junior de O. Azevêdo
Diretor de Projetos - SEO
CAU/A166277-A

ANDRELLY DE SOUZA RODRIGUES
Assessoria Técnica - SEO
Matrícula: 71.799-III - PMSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - PMO
SECRETARIA DE OBRAS - SO
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS - SEO

CPLISGPA
6241

PLANILHA ORÇAMENTARIA - LAGOA OURO PRETO

Objeto:		Nº do CR:	
CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE RETENÇÃO E URBANIZAÇÃO DAS MARGENS COM IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DAS ÁGUAS E INTERVENÇÕES DE MACRODRENAGEM DA BACIA DO CANAL BULTRINS / FRAGOSO - LAGOA DE OURO PRETO, NO MUNICÍPIO DE OLINDA.		292.735-32 / 2009	
Local da obra (Bairro / Município / UF):		Tomador/Agente Promotor ou Tomador:	
JARDIM FRAGOSO, MUNICÍPIO DE OLINDA/PE		Prefeitura Municipal de Olinda	
Planilhas de Referência:		Encargos Sociais:	
MÃO DEONERADOS; SINAPI SERVIÇOS E INSUMOS, MAI - 2021 / COMPESA, JAN. - 2021; EMLURB, JULH - 2018; ORSE, ABR - 2021		113,39% (HORA) 69,76% (MÊS)	
		BDI:	
		19,61%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTID	P. UNITÁRIOS (R\$)		VALORES TOTAIS (R\$)	
					SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
12.2.9	87794	SINAPI Referencial Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, reparo manual, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 25 mm. af. 06/2014	m²	123,40	34,45	41,20	4.251,13	5.084,08
12.2.10	96135	SINAPI Referencial Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas de casas, duas demãos. af. 05/2017	m²	123,40	19,98	23,89	2.465,53	2.948,02
12.2.11	88489	SINAPI Referencial Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. af. 06/2014	m²	123,40	13,37	15,99	1.649,65	1.973,16
13.0		ILUMINAÇÃO				Subtotal 12.2	26.285,49	31.437,18
13.1		POSTEAMENTO						
13.1.1	COMP 25	composição Poste de concreto com comprimento nominal de 11 m, carga nominal de 300 dan, engastamento base concretada com 1 m de concreto e 0,7 m de solo.	unid	120,00	1.745,24	2.087,48	209.428,80	250.497,60
13.1.2	COMP 26	composição Fornecimento de projetor MOD. MLE 502, EDESA ou similar para lâmpada a vapor de sódio 250 w, inclusive lâmpada, reator, AFP UE (acoplado) e instalação.	unid	45,00	398,80	477,00	17.946,00	21.465,00
13.1.3	COMP 27	composição Fornecimento de projetor MOD. MLE 502, EDESA ou similar para lâmpada a vapor de sódio 400 w, inclusive lâmpada, reator, AFP UE (acoplado) e instalação.	unid	24,00	344,70	412,29	8.272,80	9.894,96
13.1.4	COMP 28	composição Fornecimento de projetor MOD. JET 2000 simétrico martelado Faeluce ou similar, para lâmpada vapor metálico ATE 1000 w, inclusive lâmpada, reator, AFP UE (acoplado) e instalação.	unid	24,00	1.952,03	2.334,82	46.848,72	56.035,68

20097535 - Plano Orçamentário
Assessoria Técnica SEO
Matrícula: 71.799-1/1 - 1910

Wilson Junior de O. Alves
Wilson Junior de O. Alves
Diretor de Projetos - SEO
CAU: A165277-0
Matrícula: 70.217-0 - PMO

12/13

Roberto F. Rocha
Roberto F. Rocha
CREA 148810-D/SP
662.70.008-9
Sec. Executivo de Obras/PMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - PMO
SECRETARIA DE OBRAS - SO
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS - SEO

PLANILHA ORÇAMENTARIA - LAGOA OURO PRETO

Objeto:

CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE RETENÇÃO E URBANIZAÇÃO DAS MARGENS COM IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DAS ÁGUAS E INTERVENÇÕES DE MACRODRENAGEM DA BACIA DO CANAL BULTRINS / FRAGOSO - LAGOA DE OURO PRETO, NO MUNICÍPIO DE OLINDA.

Nº do CR:

292.735-32 / 2009

Local da obra (Bairro / Município / UF):

JARDIM FRAGOSO, MUNICÍPIO DE OLINDA/PE

Tomador / Agente Promotor ou Tomador:

Prefeitura Municipal de Olinda

Planilhas de Referência:

NAO DESONERADOS: SINAPT SERVIÇOS E INSUMOS, MAI - 2021; COMPESA, JAN.- 2021; EMI.URB. JULH - 2018; ORSE, ABR - 2021

Encargos Sociais:

113,39% (HORA) 69,76% (MÊS)

BDI:

19,61%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	P. UNITÁRIOS (R\$)		VALORES TOTAIS (R\$)		
					SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI	
13.1.5	COMP 29	composição	unid	12,00	2.449,42	2.929,76	29.393,04	35.157,00	
13.1.6	COMP 30	composição	unid	34,00	264,36	316,20	8.988,24	10.760,80	
					Subtotal	13.1	320.877,60	383.801,04	
13.2		LUMINÁRIAS							
13.2.1	COMP 31	composição	unid	40,00	803,22	960,73	32.128,80	38.429,20	
13.2.2	COMP 32	composição	unid	29,00	950,63	1.137,04	27.568,27	32.974,16	
13.2.3	COMP 33	composição	unid	49,00	1.051,69	1.257,92	51.532,81	61.638,08	
					Subtotal	13.2	111.229,88	133.041,44	
TOTAL SEM BDI R\$							3.350.558,96		
TOTAL DA LAGOA OURO PRETO R\$								4.006.821,74	

11/03/2021, 10:50:00 AM
Auditor Técnico
Matrícula: 71.379-10 - PMO

Wilson
Wilson James de O Amor
Diretor de Projetos - SEO
CAU/PA 165277-0
Matrícula: 70.317-0 - PMO

13/13

Roberto F. Reisba
CAGE 148810-D/SP
Matr. 70.000-8
Sec. Executivo de Obras/PMO

CPLUSGPA
6251



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

CPL/SGPA
6261

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 03/2022 – CPL/Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO III – COMPOSIÇÃO DO BDI



Prefeitura Municipal de Olinda - PMO
Secretaria de Obras - SO
Secretaria Executiva de Obras - SEO
NÃO DESONERADO

CPUSGPA
6271

COMPOSIÇÃO DO BDI (ACÓRDÃO 2.622 / 2013 - TCU)

1. TIPO DE OBRA : RODOVIAS E FERROVIAS

2. VALORES REFERENCIAIS PARA COMPOSIÇÃO DE BDI

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,80%
RISCO (R)	0,50%
SEGUROS E GARANTIAS (SG)	0,32%
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,02%
LUCRO BRUTO (L)	3,38%
TRIBUTOS (T)	8,65%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS (Adotado no Município)	5,00%

3. FÓRMULA BDI (ACÓRDÃO Nº 2.369 / 2011 - TCU)

$$BDI = \frac{(1+AC+R+SG) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-T)} - 1$$

ONDE:

AC = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

R = RISCOS

SG = SEGUROS E GARANTIAS

DF = DESPESAS FINANCEIRAS

L = TAXA DE LUCRO

T = TAXA DE TRIBUTOS

Nelson Jones de O. Azevedo
Diretor de Projetos - SEO
CAU: A165277-0
Matrícula: 70.217-0 - PMA

4. VALOR DO BDI PARA O TIPO DE OBRA ADOTADO

BDI = 19,61%

WILLYER, INZO RODRIGUES
Arquiteta Técnica - SEO
Matrícula: 71.700-11 - PMA

Roberto S. Mendes
CREA 148810-0/SP
Matr. 70.006-8
Sec. Executiva de Obras/PMO



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 03 /2022 – CPL/Obras e Serviços de Engenharia

CPL/SGRA
6284

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

LAGOA OURO PRETO

OBJET								Nº do CR:
CONSUMACR	DAS ÁGUAS E INTERVENÇÕES DE							292.735-32/2009
JARD								Tomador/Ag. Promotor ou Tomador:
Age								Prefeitura Municipal de Olinda
MINIPESA, JAN.- 2021; EMLURB, JULH -						Encargos Sociais:	BDI:	
						113,39% (HORA) 69,76% (MÊS)	19,61%	
ITEM	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	
1.0								
2.0								
3.0	15,00%							
	57.195,27							
4.0								
5.0	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%			
	41.439,53	41.439,53	41.439,53	41.439,53	41.439,53			
6.0	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	
	108.839,76	108.839,76	108.839,76	108.839,76	108.839,76	108.839,76	108.839,76	
7.0						50,00%	50,00%	
						449.054,06	449.054,06	
8.0						50,00%	50,00%	
						35.798,22	35.798,22	
9.0	20,00%	20,00%						
	20.289,30	20.289,30						
10.0	20,00%	20,00%						
	4.936,68	4.936,68						
11.0	20,00%	20,00%						
	89.649,08	89.649,08						
12.0								
13.0						50,00%	50,00%	
						258.421,24	258.421,24	
TOT	332.349,62	265.154,34	150.279,29	150.279,29	150.279,29	852.113,28	852.113,28	
	1.586.602,98	1.851.757,32	2.002.036,61	2.152.315,90	2.302.595,18	3.154.708,46	4.006.821,74	

Nelson Jesus
Nelson Jesus de Sá Alves
Diretor de Projetos - SEO
CAJ: 4156277-6
Município: 70.217-0 - PMO

Roberto S. Rocha
Roberto S. Rocha
CREA 148850-0/SP
Insc. 10.008-6
Set. Executivo de Obras (PMO)

Faint, illegible text or markings in the upper left quadrant.

Faint, illegible text or markings in the middle left quadrant.

Faint, illegible text or markings in the lower middle left quadrant.

Faint, illegible text or markings in the lower left quadrant.

Faint, illegible text or markings in the bottom left quadrant.





MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 03/2022 – CPL/Obras e Serviços de Engenharia

CPL/SGPA
6301

ANEXO V – COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

Apêndice 17 – Encargos Sociais – Pernambuco

CPL/SGPA
6317

PERNAMBUCO

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 10/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide
B2	Feriados	4,33%	Não incide	4,33%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,67%	8,33%	10,67%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,19%	Não incide	2,19%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	7,96%	6,10%	7,96%	6,10%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	45,22%	15,83%	45,22%	15,83%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,73%	3,63%	4,73%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,31%	4,07%	5,31%	4,07%
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa	3,76%	2,88%	3,76%	2,88%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	14,31%	10,98%	14,31%	10,98%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,60%	2,66%	16,64%	5,83%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio				
D3	Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	8,00%	2,97%	17,06%	6,15%
TOTAL(A+B+C+D)		84,33%	46,58%	113,39%	69,76%

ROYELLE C. DIAS RODRIGUES
Assistente Técnica - SEO
Matrícula: 74.799-1/1 - PMO

100

Neilson Jones de O. Anes
Neilson Jones de O. Anes
Diretor de Projetos - SEO
CAU: A165277-0
Matrícula: 70.217-0 - PMO

Roberto S. S. S. S.
Roberto S. S. S. S.
CREA 148810-D/SP
Mat. 70.008-8
Sec. Executivo de Obras/PMO



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 03 /2022 – CPL/Obras e Serviços de Engenharia

CPL/SGPA
0327

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA



PAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria Executiva de Obras

CPL/SGPA
633/1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE RETENÇÃO E URBANIZAÇÃO DAS MARGENS COM IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DAS ÁGUAS E INTERVENÇÕES DE MACRODRENAGEM DA BACIA DO CANAL BULTRINS / FRAGOSO - LAGOA DE OURO PRETO, MUNICÍPIO OLINDA, CONVÊNIO N. 0292.735-32/2009.

2. JUSTIFICATIVA

A execução da obra de Construção de Lagoa de Retenção e Urbanização das Margens com Implantação do Parque das Águas e Intervenções de Macrodrenagem da Bacia do Canal Bultrins/Fragoso - Lagoa de Ouro Preto, Município Olinda, tem como função básica a atenuação dos alagamentos na cidade de Olinda, é grande e fundamental importância para o local, objetivando mitigar esses problemas. A princípio foi visto a necessidade e a viabilidade dessa lagoa. Foi definida no Estudo denominado Projeto das Lagoas do Fragoso e Ouro Preto, onde desenvolveram os estudos hidrológicos necessários para o dimensionamento dessa lagoa, bem como se fez uma primeira avaliação dos efeitos que tais unidades provocarão no amortecimento das cheias.


Com a execução do revestimento e alargamento do canal Bultrins Fragoso (trecho executado pelo estado), foi realizado um novo estudo da Lagoa de Ouro Preto: Análise de modificação do Projeto, realizado pelo Instituto de Apoio à Fundação Universidade de Pernambuco - IAUPE onde foi constatado que devido a ocupação por habitações irregulares na área onde seria construída a lagoa de Ouro preto, a execução será parcial (Paisagismo) desta lagoa, atendendo a necessidade do local.

Foram paralisadas as atividades devido à morosidade nas desapropriações dos imóveis que se instalaram no local onde será executada a obra, tendo com isso a empresa pedido rescisão do contrato desistindo da execução da obra o que originou uma Reprogramação Orçamentária com recurso oriundo de convênio, obedecendo todos os trâmites legais, fazendo-se necessário uma nova licitação.

Considerando os argumentos acima elencados, resta demonstrada a pertinência da realização da presente licitação, durante a pandemia do COVID-19, por preencher os requisitos postos pelas Recomendações TCE/PGJ nº 001/2020 e TCE/MPCO nº 010/2020, visto que se trata de **LICITAÇÃO ESTRATÉGICA**.

3. VALOR ESTIMADO

JANUÉLIA DE AZEVEDO RODRIGUES
Assessora Técnica SED
Matrícula: 71.295-11 - PMS


Roberto F. Rocha
CREA: 145610/DSP
Matrícula: 70.008-8
Sec. Executivo de Obras/SEOPMO

3.1. O valor estimado para execução da obra é de **Lagoa de Ouro Preto - R\$ 4.006.821,74** (quatro milhões, seis mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e quatro



Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria Executiva de Obras

CPL/SGPA
6344

centavos), perfazendo o valor global de R\$ 4.006.821,74 (quatro milhões, seis mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos)

3.2. Os recursos orçamentários para pagamento das despesas de execução do objeto correrão por conta da seguinte dotação:

Programa: 3051 – Programa Municipal de Investimentos em requalificação, implantação, ampliação e melhorias da Infraestrutura Urbana e Rural;

Ação: 3012 – Plano municipal de implementação e ampliação de sistemas de macro e microdrenagem e saneamento básico;

Subação: 438 – Construir e recuperar Canais, galerias e Lagoas de retenção;

Elemento de despesa: 44.90.51 – Obras e instalações;

Fonte: 1500 – Prefeitura Municipal de Olinda: R\$320.545,74 e

Fonte: 1700 – Ministério do Desenvolvimento Regional/MDR: R\$ 3.686.276,00/
oriundos do Convênio nº. 0292.735-32/2009.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar da licitação, os interessados pertencentes ao ramo de atividade referente ao objeto da licitação, cujo objeto social seja compatível com o que se licita, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Termo de Referência.

4.2. Poderão participar da licitação as empresas reunidas sob a forma de consórcio, observado o disposto no artigo 33 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Além das especificações técnicas definidas no Projeto, conforme descrito no objeto, as quais devem ser observadas a fim de preservar a qualidade e o bom andamento da obra, deve-se considerar como obrigatória:

- A utilização de Diário de Obra**, devendo a sua abertura ser no máximo até 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviço;
- A entrega de relatório fotográfico mensal**, devidamente encadernado e de acordo com modelo apresentado pela fiscalização;
- A presença constante de técnico (a) de nível superior**, devidamente capacitado, para solucionar possíveis adequações de projeto durante a obra;
- Confecção do Projeto "As Built"** em meio magnético e duas vias impressas.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme disposição prevista no Art. 30 da Lei Nº. 8.666/93 será obrigatória a apresentação dos seguintes requisitos:



Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria Executiva de Obras

DPLISGPA
6354

6.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, da região a que estiverem vinculados.

6.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber:

Lagoa Ouro Preto:

Piso em concreto 20 MPA preparo mecânico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatação em madeira: 8.378,50 m²

Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, (montantes com diâmetro 2", travessas e escoras com diâmetro 1 ¼), com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5c.: 945,00 m²

Obs. 1: A comprovação de acervo técnico, nas quantidades descritas acima, poderá ser feita por meio de um ou mais atestados, observada a possibilidade de somatório.

6.3. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior, ou outro, reconhecido pelo CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CREA da região onde a obras/serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional executado as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber:

Lagoa Ouro Preto:

Piso em concreto 20 MPA preparo mecânico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatação em madeira.

Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, (montantes com diâmetro 2", travessas e escoras com diâmetro 1 ¼), com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5c.

6.4. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

h
ANDRYELLE R. BENTO RODRIGUES
Assessora Técnica - SEO
Matrícula: 14.398-10 - 0023

[Assinatura]
Roberto F. Roche
CREA: 143810/DSP
Matrícula: 70.008-8
Sec. Executivo de Obras/CPMO

3 / 19

[Assinatura]
Nelson Jones de O. Alves
Diretor de Projetos - SEO
CALI A.165277-0
Matrícula: 14.317-0 - PMO




MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria Executiva de Obras


DPL/SGPA
6364

- 6.5. No decorrer da execução da obra, o profissional de que trata o subitem 6.3, poderá ser substituído, nos termos do §10 do art. 30 da lei nº 8.666/1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 6.6. Atestado de visita, emitida pelo servidor a que se refere o item 6.7 de que o licitante, por meio de representante designado para esse fim, vistoriou os locais onde a obra será realizada, e de que tem conhecimento de todas as informações necessárias à sua adequada execução.
- 6.7. A visita será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Executiva de Obras, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (81) 3429 5410/3429 3527.
- 6.8. As visitas não serão realizadas em mesmo horário pelos licitantes.
- 6.9. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.
- 6.10. Para a visita, o licitante ou o seu representante legal deverá possuir conhecimento técnico, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
- 6.11. Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de visita, **Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa**, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Olinda/PE.
- 6.12. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha originado de contratação;
- 6.13. Em caso de atestados de obras/serviços realizados por Consórcios, somente serão consideradas as quantidades, atividades e serviços desenvolvidos pela consorciada participante, correspondente ao percentual da sua participação no consórcio realizador. Neste caso, o atestado deverá ser acompanhado do correspondente termo de Constituição de Consórcio, devidamente registrado na junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

6.14. Estrutura necessária


AUZELYS R. BISPO RODRIGUES
Assessora Técnica - SEO
Matrícula: 71.179-1/1 - PMO

- 6.14.1. A licitante deverá declarar formalmente que, para a execução do Objeto desta Licitação, disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual.


Roberto P. Rocha
CREA: 148810/M/SP
Matrícula: 70.005-6
Sec. Executivo de Obras

Nelson José de S. Avelar
Diretor de Projetos - SEO
CAU: A165277-0
Matrícula: 70.217-0 - PMO



Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria Executiva de Obras

CPL/SGPA
6379

Máquinas e Equipamentos:

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	UNIDADE
Escavadeira Hidráulica	1	unidade
Caminhão-basculante com capacidade de no mínimo 6,0 m³	6	unidade
Compactador - tipo rolo	1	unidade
Retro escavadeira	1	unidade
Motoniveladora	2	unidade
Pá mecânica	3	unidade
Gerador	4	unidade

7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

7.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que o licitante está apto econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

7.1.1. Caso a certidão acima contenha ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos, a licitante deverá também apresentar a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos), do Tribunal de Justiça do Estado, da sede da pessoa jurídica.

7.1.2. As empresas sediadas em Pernambuco, além da apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, também deverão apresentar a "CERTIDÃO DE LICITAÇÃO" (1º Grau de Jurisdição) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site www.tjpe.jus.br, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE, nº 07 de 20/06/2015.

7.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.


Roberto F. Rocha
CREA: 148810CVSP
Matrícula: 70.003-8
Sec. Executivo de Obras/SP/1141

ANDYELLA RIBEIRO SOBRINHO
Associação Técnica - SEC
Matrícula: 71.799-01 - P/CO

5 / 19

Nelson Jones de O. Alves
Diretor Operacionais - SEC
CALZ. A166277-0
Matrícula: 70.217-0 - P/CO



Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria Executiva de Obras

CPL/SGPA
6387

7.2.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o referido balanço, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

7.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.1. A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) deverá comprovar possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8 - GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A Contratada deverá prestar garantia de execução do contrato, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/1993.

8.2. A fiança será prestada por entidade financeira, devendo constar, entre outras condições do instrumento, a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

8.3. O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, em favor do Município de Olinda, cobrindo o risco de inadimplência do contrato.

8.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante em conta bancária/banco a serem indicados pela Contratante, devendo a Contratada apresentar o comprovante diretamente na Secretaria Executiva de Obras.

8.5. A garantia do contrato, após verificado o cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida mediante requerimento da Contratada ao Município de Olinda, após



Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria Executiva de Obras

CPL/SGPA
6397

lavratura do termo de recebimento definitivo da obra, desde que não tenham apresentado quaisquer defeitos, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no Código Civil Brasileiro, cabendo atualização monetária quando prestada em dinheiro.

8.6. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.7. Poderá ser exigida garantia adicional, em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 56 da lei nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes, no caso de proposta classificada nos termos do §2º do art. 48 da mesma Lei.

9 – PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

9.1. O prazo para a execução da obra será de **12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, conforme Cronograma.

9.2. Ficará a Contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, a seguinte documentação:

a) A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no prazo de até 10 dias após a assinatura do contrato ou expedição da Ordem de Serviço, conforme Art. 28, § 1º, da Resolução CONFEA nº 1025, de 30 de outubro de 2009 ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, antes do início das atividades, conforme Resolução CAU/BR nº 184, de 22 de novembro de 2019;

b) O Cadastro Nacional de Obras do INSS – CNO, no prazo de até 30 dias contados do início das atividades, conforme Art. 5º, da Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018, se for o caso.

10 - PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato será de **15 (quinze) meses consecutivos**, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovada a ocorrência de quaisquer dos motivos previstos no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

11 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 Será considerada vencedora a proposta que, atendendo às especificações definidas, ofertar o **menor preço global**.

11.2 Para execução da obra a Empresa contratada deverá considerar, para os valores máximos nos preços unitários, os mesmos considerados pela planilha da Secretaria Executiva de Obras, sendo desclassificadas as propostas que extrapolarem os limites definidos nesta planilha, conforme o Art. 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CPLISGPA
6607

12 – CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO:

12.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste do preço, de acordo com a variação do Índice Setorial de Custo da Construção Civil fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, para os contratos de Obras e Serviços de Engenharia, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P_0 \{ (I_1/I_0) - 1 \}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

P₀ = Valor do preço básico a ser reajustado

I₁ = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de reajuste.

I₀ = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, relativo à data base da proposta.

12.2. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal Complementar. Enquanto não divulgado será calculado de acordo com o índice correspondente do mês em que os serviços forem executados, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

12.3. Os preços ofertados serão considerados fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 meses.

12.4. Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

12.5. A empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

13 – RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. O objeto será recebido:

13.1.1. De forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada quanto à finalização da obra, e observado o disposto no subitem 14.02, abaixo:

13.1.2. De forma definitiva, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias.

13.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços das obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos



FAZ CONDIÇÕES PARA TODOS

Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria Executiva de Obras

CPL/SGPA
641

serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a Contratada para saná-las.

13.4. Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.

13.5. Dentro do prazo assinalado no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a Contratada deve realizar comunicação escrita a Contratante, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais;

13.6. O Termo de Recebimento Definitivo da obra contratada somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório;

13.7. Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o art. 73, I, "b", da Lei nº 8.666/1993, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

13.8. Se não for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo ou realizada a nova vistoria, reputar-se-á como realizado o recebimento da obra, desde que a Contratada tenha comunicado o fato à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao decurso dos respectivos prazos.

13.9. Até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a Contratada fica responsável pela guarda do bem imóvel, equipamentos, objetos, móveis e utensílios, zelando pelo Patrimônio Público do Município de Olinda, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Município de Olinda ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

13.10. O recebimento provisório e definitivo da obra não isenta a Contratada das responsabilidades pela sua execução, que fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

13.11. O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

92
MARCIVALLI R. CASPO ROBERTO
Assessor Técnico
Matrícula: 71.295-17

Roberto Rocha
CREA: 148810/DISP
Matrícula: 70.008-8
Sec. Executivo de Obras/SE/OPM

9 / 19

Nelson Jones de SO. Alves
Diretor de Projetos - SEQ
CAU: A165277-0
Matrícula: 70.217-0 - PMO



Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria Executiva de Obras

CPLISGPA
692/

13.12. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra ficará condicionada a entrega pela contratada da Certidão de baixa no CNO (Cadastro Nacional de Obras), nos termos do disciplinamento legal regente e conforme o caso.

13.13. A aceitação final da obra dependerá da aprovação e prévia verificação pela Secretaria Executiva de Obras, e de sua plena conformidade com o estipulado no Projeto Básico e nos demais documentos que o complementam e integram.

14 - REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. O regime de execução será o de **empreitada por preço unitário**.

15- MEDIÇÃO

15.1. A medição dos serviços será mensal, mediante emissão de Boletins de Medição e respectivas memórias de cálculo e registros fotográficos, devidamente conferidos e atestados pela Equipe Técnica da Secretaria Executiva de Obras.

15.2. Uma vez executados a contento os serviços serão apontados e medidos através da elaboração de **Boletim de Medição - BM, acompanhados de sua respectiva memória de cálculo, seu relatório fotográfico e As Builts** dos serviços executados dentro do período em que o mesmo for informado.

15.3. Os diversos itens de serviços, constantes na planilha, serão medidos pelas respectivas unidades de medida, considerando as determinações acima consignadas e quantitativos efetivamente executados a cada mês e com base nos preços unitários adjudicados, contratados registrados na planilha orçamentária da empresa vencedora do certame.

15.4. Após o atesto da fiscalização da Secretaria Executiva de Obras, o boletim de medição será encaminhado para análise da CAIXA, para que a mesma possa realizar visita técnica "in loco" e depois emitir o atesto dos serviços executados. Só após o atesto da CAIXA a empresa Contratada emitirá a respectiva Nota Fiscal, em pelo menos, 03(três) vias sendo: 01(uma) da Secretaria Executiva de Obras, 01(uma) da SEFAD e 01(uma) do Credor, que deverá constar rigorosamente a sequência abaixo as informações, no campo de "Discriminação dos Serviços":

- a) Modalidade de Licitação e nº;
- b) Número do Contrato;
- c) Objeto;
- d) Número do Cadastro Nacional de Obras - CNO;
- e) Número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (do engenheiro responsável pela fiscalização do objeto);
- f) Número do Boletim de Medição;
- g) Período da Medição.

16- FORMA DE PAGAMENTO

fr
MAYELLE M. BISSO RODRIGUES
Arquiteta Técnica - SUI
Matrícula: 71.799-12 - PE/03

ROBERTO F. ROCHE
CREA: 148810/DISP
Matrícula: 70.008-8
Sec. Executiva de Obras

10 / 19

Nelson Jones de O. Alves
Diretor de Projetos - SED
CAU: A165277-0
Matrícula: 70.217-0 - PMO




Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria Executiva de Obras

CPUSGPA
6437

- 16.1. O pagamento será efetuado, em até 30 dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização da Secretaria Executiva de Obras.
- 16.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:
- 16.2.1. Na periodicidade prevista no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a planilha com os serviços executados e respectiva memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico.
- 16.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 16.3. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega da planilha referida no item 16.3.1, para realizar a respectiva medição dos serviços assim como para avaliar se os serviços foram realizados em conformidade com suas especificações.
- 16.4. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada adequar o cronograma na etapa subsequente.
- 16.5. A conclusão da medição definitiva não isenta a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 16.6. Concluída a medição definitiva, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor atestado, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 16.7. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como à demonstração de que a empresa mantém as condições de habilitação analisadas no decorrer do certame licitatório.
- 16.8. Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a regularização da obra junto ao CREA, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à obra e a comprovação de matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras.
- 16.9. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência, em pelo menos, 04 (quatro) vias sendo: 01 (uma) da Secretaria Executiva de Obras, 01 (uma) da SEFAD, 01 (uma) da CAIXA e 01 (uma) do Credor, que deverá constar rigorosamente a sequência abaixo as informações, no campo de "Discriminação dos Serviços":

a) Modalidade de Licitação e nº


ROBERTO F. Rocha
CREA: 148810/DISP
Matrícula: 70.006-B
Sec. Executivo de Obras/SECOPMO

11 / 19


CARVELLE R. NUNO RODRIGUES
Assessor Técnico - SEO
Matrícula: 70.218-10 - P110


Nelson Jones de O. Anes
Diretor de Projetos - SEO
CAU: A165277-G
Matrícula: 70.217-0 - P10



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria Executiva de Obras

CPL/SGPA
644

- b) Número do Contrato;
- c) Objeto;
- d) Número do Cadastro Nacional de Obras – CNO;
- e) Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (do engenheiro responsável pela fiscalização do objeto);
- f) Número do Boletim de Medição;
- g) Período da Medição.

16.10. O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Contratante após a apresentação dos seguintes documentos:

16.10.1. Guia da Previdência Social – GPS, específica da matrícula CNO da obra, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Projeto Básico, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada.

16.10.2. Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativo ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.

16.10.3. Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução do objeto do Projeto Básico, correspondente ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.

16.11. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.12. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis.

16.13. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16.14. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

16.15. O pagamento da última parcela ficará condicionado à apresentação da Certidão de baixa do CNO (Cadastro Nacional de Obras), conforme o caso e nos termos instituídos no disciplinamento legal regente.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

Assessoria Técnica SPT
Matrícula: 71.796-10

Roberto P. Roelke
CREA: 148810/DVSP
Matrícula: 70.009-8
Sec. Executiva de Obras (CPVPMO)

12 / 19

Melson Jovino de Q. Alves
Diretor de Projetos - SEO
CAU: A165277-0
Matrícula: 70.217-0 - PMO



PARO CONDICIONAL PARA TODOS

Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria Executiva de Obras

CPL/SGPA
G&S

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.17. Na hipótese de eventual antecipação de pagamento, a Administração procederá ao correspondente desconto, baseado em taxas de juros vigente no mercado financeiro. A taxa para desconto será publicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração a cada trimestre, através de portaria específica.

16.18. Quanto ao pagamento dos itens Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, constantes na planilha de preços e no cronograma-físico financeiro, deve-se observar o seguinte:

16.18.1. Os pagamentos deverão ser realizados proporcionalmente ao verificado na execução financeira da obra, mantendo-se inalterado o valor total previsto, vedada a utilização de critério de pagamento segundo um valor fixo mensal.

16.18.2. Os pagamentos somente serão atestados se constatada a produtividade do faturamento de outros serviços da planilha, sendo vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. A CONTRATANTE fornecerá as informações necessárias à execução da obra de CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE RETENÇÃO E URBANIZAÇÃO DAS MARGENS COM IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DAS ÁGUAS E INTERVENÇÕES DE MACRODRENAGEM DA BACIA DO CANAL BULTRINS / FRAGOSO - LAGOA DE OURO PRETO, MUNICÍPIO OLINDA, bem como os elementos técnicos referentes ao projeto original;

17.2. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste Instrumento, desde que a CONTRATADA apresente os comprovantes, mediante cópia autenticada dos recolhimentos das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como possíveis encargos incidentes sobre o serviço;

17.3. Fornecer as informações necessárias à execução da obra, quando solicitadas pela CONTRATADA;

17.4. Fiscalizar a obra, objeto do presente instrumento, bem como o seu andamento, através de um Engenheiro, denominado de Coordenador do Contrato, e indicado pelo CONTRATANTE;

WELLES BENTO RODRIGUES
Assessor Técnico - SEO
Telefone: 70.298-10 - 101

Roberto P. Rocha
CREA: 148810/D15F
Matrícula: 70.098-B
Sec. Executiva de Obras

Welson Jones de Oliveira
Diretor de Obras - SEO
CAL: A185277-0
Telefone: 70.217-0 - PMO



Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria Executiva de Obras

CPL/SGPA
6864

17.5. O Coordenador do Contrato, designado para fiscalizar/administrar este instrumento, será responsável pelo acompanhamento do trabalho da CONTRATADA, devendo todas as decisões, documentação técnica e medições serem homologadas por este;

17.6. Aplicar, no que couber o art. 31 da Lei nº 8.212/91 c/c a Lei nº 9.711/98 e Instrução Normativa MF/RFB nº 971/2009 e art. 6º da MP nº 477/2008.

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A Contratada deverá ser responsável por todo o material e equipamento necessário para a elaboração do trabalho, objeto deste Contrato.

18.2. Executar com perícia e perfeição os serviços contratados, observando as especificações contidas neste instrumento e demais documentos que compõem o Processo Licitatório, independente de transcrições;

18.3. Manter, durante a vigência do presente Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no respectivo certame.

18.4. Assumir total responsabilidade, em razão dos atos por ela praticados na execução do objeto deste instrumento.

18.5. Responder integralmente pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução do objeto deste instrumento.

18.6. Assumir os custos referentes à operacionalização deste Contrato, que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

18.7. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais inerentes à prestação dos serviços contratados, devendo apresentar, por ocasião do pagamento, a cópia autenticada de adimplemento dos referidos títulos, bem como encargos incidentes sobre os serviços, ou seja, ISS, FGTS e INSS, inerentes ao contrato em tela, manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica relativas à regularidade fiscal exigidas no art. 29 da Lei nº 8.666/93, atualizada, apresentando seus comprovantes de regularidade sempre que exigidos pela CONTRATANTE;

18.8. A Contratada deverá assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Olinda, ou a terceiros por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições;

18.9. Os funcionários da Contratada deverão trabalhar com fardamento, cujo modelo será disponibilizado pela SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS/SO;

18.10. Será obrigatória a adoção de todas as medidas de segurança, em consonância com a Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho, com destaque a NR – 18 – Condições e Meio

JANDYELLE DOS SANTOS
Assessoria Técnica
Matrícula: 71.794.00

Roberto P. Rocha
PREA: 148810/DSP
Matrícula: 70.008-6
Sec. Executiva de Obras/SO

Neilson Jones de Azevedo
Diretor de Projetos - SEO
CAL: A165277-0
Matrícula: 71.217-0 - PMO



PLANO CONDIÇÕES PARA TORRES

Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria Executiva de Obras

CPLISGPA
6470

Ambiente de trabalho na Indústria da Construção, devendo e podendo a Fiscalização do Contratante exigir o fiel cumprimento do referido comando normativo;

18.11. A Fiscalização deverá ser informada por escrito de todos os representantes ou prepostos da Empresa vencedora que terão qualquer tipo de vinculação com a Obra, inclusive para a assinatura dos Boletins de Medição.

18.12. Providenciar, às suas expensas, junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica/ART.

18.13. Por quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações da obra, por quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

18.14. Pela correção dos defeitos notificados pela fiscalização da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA terá 20 (vinte) dias úteis para as respectivas correções, quando outro prazo não for assinalado;

18.15. Refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam às especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas / ABNT;

18.16. Providenciar e manter na obra Livro Diário onde serão registradas, pelas partes, todas as ocorrências julgadas relevantes; O Livro Diário deverá conter Termo de Abertura assinado por ambas as partes e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta de três vias de mesma numeração, sendo duas destacáveis e uma fixa.

18.17. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica relativas à regularidade fiscal exigidas no art. 29 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, apresentando seus comprovantes de regularidade sempre que exigidos pela CONTRATANTE;

18.18. Indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do CONTRATO, sendo que a substituição somente será admitida em situações excepcionais por profissional de qualificação idêntica ou superior, com aprovação prévia da CONTRATANTE;

18.19. Responder, durante 05 (cinco) anos, pela qualidade do objeto contratado, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, salvo na hipótese de vício oculto.

18.20. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

18.21. Providenciar os vistos no CREA do estado de Pernambuco caso a empresa licitante e seus responsáveis técnicos serem inscritos em CREA de outro estado da federação, de


ANADORA TÊNIS, BISPO RODRIGUES
Assessora Técnica - SEI
Matrícula: 71.799-1/1 - 2317


Roberto F. Roche
CREA: 148810/D/SP
Matrícula: 70.005-8
Sec. Executiva de Obras e Obras


Nelson José de O. Alves
Diretor de Projetos - SEO
CAJ: A165277-0
70.217-0 - PWD



Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria Executiva de Obras

CPL/SGPA
6484

acordo com o estabelecido e determinado na Resolução CONFEA de nº. 413, de 27 de julho de 1997.

18.22. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

19 - PENALIDADES

19.1. Se a contratada desistir da efetivação do objeto do certame, ou atrasar a execução da obra, ficará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 213/2002 e 120/2011, do Município de Olinda, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de até 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

19.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

19.3. Na forma do disposto no Art. 90 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a pessoa que "Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto" poderá ser punida com pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa.


20 - FISCALIZAÇÃO


20.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, ou por pessoa/sociedade empresária especialmente por ela contratada para tanto.

20.2. A Contratante, por intermédio do responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização aos locais da obra, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

20.3. A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação da obra.


MANOEL ROBERTO
Assessor Técnico - SEO
Matrícula: 11.799-111 - PMS


Roberto F. Roche
CREA: 148910/DFSP
Matrícula: 70.008-9
Sec. Executiva de Obras


Meleon Jones de O. Alves
Diretor de Projetos - SEO
CAU: A165277-0
Matrícula: 70.217-0 - PMS



Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria Executiva de Obras

CPL/SGPA
649

20.4. Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

20.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução da obra.

20.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, serviços da obra ora contratada, prestados em desacordo com o Projeto Básico.

20.7. A fiscalização da adequação da prestação dos serviços da obra deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste certame, seus anexos e com as normas da ABNT.

20.8. A conformidade do material / técnica / equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste certame, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

20.9. A Contratada deverá submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados na obra, antes da sua execução.

21- SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A Contratada não poderá subcontratar o objeto desta licitação, no todo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação dos serviços acessórios às subempreiteiras ou empresas especializadas, mediante prévia e expressa autorização da Administração.

21.2. Não se admite a subcontratação de itens de serviços que tenham sido exigidos para fins de qualificação técnica.

21.3. Cabe à Contratante avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis.

21.4. Em caso de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

22 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

22.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a execução do objeto.

ARIVIELLY A. SISO RODRIGUES
Assessoria Técnica - SCS
Matrícula: TL.209-UI - 9104

Roberto F. Rocha
CREA: 148810/DSP
Matrícula: 70.005-8
Sec. Executiva de Obras (SEOP)

Nelson Jesus de O. Alves
Diretor de Projetos - SEO
CAL: A.165277-0
Matrícula: TL.217-0 - PMO



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria Executiva de Obras

CPL/SGPA
650

22.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da Contratada, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados, para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora diante da proposta da segunda colocada na licitação e observados, nos custos unitários dos aditivos contratuais, os limites estabelecidos para os custos unitários de referência.

22.3. Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, entendidos como aqueles serviços não constantes na planilha orçamentária, o preço unitário do mesmo deverá ser correspondente ao previsto nas tabelas de referência abaixo especificada referente à data do orçamento da licitação: SINAPI SERVIÇOS E INSUMOS MAIO/2021 – NÃO DESONERADA; COMPEA DE JANEIRO/2021 – NÃO DESONERADA; ORSE ABRIL/2021 – NÃO DESONERADA; e EMLURB JULHO/2018 – NÃO DESONERADA.

22.4. Em relação aos serviços extras não tabelados, as composições dos preços unitários serão realizadas pela Administração Pública ou pela Contratada, neste último caso aprovada a composição pela Administração Pública, considerando-se, primeiramente, os preços dos insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento e, quando da ausência dos insumos das tabelas de referência, os preços dos insumos de mercado (cotações) referentes ao momento da ocorrência dos serviços extras.


22.5. Quando da fixação dos preços dos serviços extras tabelados, os preços dos serviços obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual.

22.6. Quando da fixação dos preços dos serviços extras não tabelados, os preços dos insumos obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual, e os preços dos insumos cujos preços foram cotados serão os resultantes das cotações de mercado.

22.7. Sobre o preço dos serviços extras tabelados ou compostos incluir-se-á a taxa de BDI constante da proposta de preço da Contratada ou do orçamento elaborado pela Administração, o que for menor, aplicando-se, na sequência, o fator K de deságio:

$$K = \frac{\text{Valor Global da Proposta Vencedora}}{\text{Valor Global do Orçamento Estimado}}$$

22.8. Quando do seguinte reajuste contratual, será aplicado o índice anual cheio sobre os insumos ou serviços extras cujos preços foram obtidos nas tabelas de referência; e, sobre os insumos cotados, aplicar-se-á o índice correspondente apenas aos meses transcorridos entre a data a que a cotação se refere e a data do reajuste que se estiver realizando.


MANSO, M. JESUS RODRIGUES
Assessor Técnico - SEC
Matrícula: 71.799-11 - PMO


Roberto F. Rocha
CREA: 146810D/SP
Matrícula: 70.009-9
Sec. Executiva de Obras - PMO


Nelson José de O. Alves
Diretor de Projetos - SEC
CAJ: A165277-0
Matrícula: 70.217-0 - PMO



CPL/SGPA
CSH

Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria Executiva de Obras

22.9. Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários válidos no momento da medição, carecendo de específica autorização da Contratante e, ainda, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela Contratada redundaram, ou não, de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as regras protetivas ao erário.

Olinda, 25 de fevereiro de 2022.

Roberto Ferrelira Rocha
Secretário de Obras - SO
Engenheiro Civil
CREA: 148810-D/SP
Matrícula: 70.136-001 - PMO

Roberto F. Rocha
CREA: 148810/DISP
Matrícula: 70.008-8
Sec. Executiva de Obras/SEOPMO

JANYELLEN DANTAS GOMES
Assessoria Técnica - SEO
Matrícula: 71.217-0 - PMO

Robinson Jones da O. Alves
Diretor de Projetos - SEO
CAU: A755277-0
Matrícula: 71.217-0 - PMO



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 03 /2022 – CPL/Obras e Serviços de Engenharia

PROJETO BÁSICO





MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

CPL/USGPA
6534

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 03/2022 – CPL/Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **declara** que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006 e alterações.

Declaramos ainda para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Para tanto anexo o comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES, registrado ou autenticado na Junta Comercial(indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

DATA/CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

CPL/SGPA
GS44

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 03 /2022 – CPL/Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO IX - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.)

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado)

OBJETO:

Representar a Outorgante na Concorrência Nº _____/2022, Processo Licitatório nº _____/2022 Licitação – CPL/Obras e Serviços de Engenharia.

PODERES:

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação da habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Olinda, _____ de _____ 2022.

Empresa
Nome/Cargo



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

CPL/SGPA
6559

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 03/2022 – CPL/Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, declara para os devidos fins, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços/obra, objeto da Concorrência Nº ____/2022, Processo Licitatório nº ____/2022, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Olinda/PE.

Sr. _____

CREA Nº _____

Representante Legal/Responsável Técnico da empresa



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

CPL/SGPA
6569

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 03/2022 – CPL/Obras e Serviços de Engenharia

**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS,
MÁQUINAS E PESSOAL TÉCNICO CONSIDERADOS ESSENCIAIS PARA A EXECUÇÃO
CONTRATUAL**

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disponibilizará pessoal técnico especializado, bem como instalações, máquinas, equipamentos e demais elementos necessários a completa execução do objeto da licitação, Concorrência nº ____/2022, Processo Licitatório nº ____/2022, independentemente da relação abaixo definida por estimativa:

Máquinas e Equipamentos:

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	UNIDADE
Escavadeira Hidráulica	1	unidade
Caminhão-basculante com capacidade de no mínimo 6,0 m ³	6	unidade
Compactador - tipo rolo	1	unidade
Retro escavadeira	1	unidade
Motoniveladora	2	unidade
Pá mecânica	3	unidade
Gerador	4	unidade

Olinda, ____ de ____ de 2022.

Diretor ou Representante Legal – RG nº



Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

CPL/SGPA
6574

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 03/2022 – CPL/Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO XII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ sob o nº, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(Representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

CPL/SGPA
GSP



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 03 /2022 – CPL/Obras e Serviços de Engenharia

**ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa, inscrita no CNPJ Nº....., sediada no (a), declara, para os devidos fins da Concorrência nº _____/2022, Processo Licitatório nº _____/2022, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Olinda, ____ de _____ de 2022.

Assinatura, nome e número de identidade
do Representante Legal



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

CPL/SGPA
659

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 03/2022 – CPL/Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO XIV-MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____ CPF: _____ e
RG: _____, declaro, para fins cumprimento do disposto na Súmula
Vinculante 13/STF de 21 de agosto de 2008, que:

Não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer do Poder Executivo do Município de Olinda.

Ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta: "Art.299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou Nestes Termos, assumo total e integral responsabilidade.

Olinda, _____ de _____ de 2022.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 03/2022 – CPL/Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO XV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da Licitante)

À Secretaria Executiva de Obras
Comissão de Licitação

DADOS DA PROPONENTE NOME:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____ E-MAIL: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____ FAX: _____

Em atendimento ao Edital da Concorrência nº ____/2022, apresentamos nossa proposta preços para atendimento ao objeto que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE LAGOAS DE RETENÇÃO E URBANIZAÇÃO DAS MARGENS COM IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DAS ÁGUAS E INTERVENÇÕES DE MACRODRENAGEM DA BACIA DO CANAL BULTRINS / FRAGOSO – LAGOA DE OURO PRETO, NO MUNICÍPIO OLINDA**, referente ao Termo de Compromisso nº 0292.735-32/2009, Processo nº 2642.292.735-32/2009, conforme especificado a seguir:

1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra será de **12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, conforme Cronograma.

O prazo de vigência do contrato será de **15 (quinze) meses consecutivos**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovada a ocorrência de quaisquer dos motivos previstos no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

3. PREÇO

Indicar o preço global, em reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a interessada se propõe a executar os serviços, objeto deste Edital, em conformidade com as especificações da planilha de orçamento, constante do ANEXO II, anexando à proposta todos os documentos exigidos no subitem 09.00 do Edital.

DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL R\$
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE LAGOAS DE RETENÇÃO E URBANIZAÇÃO DAS MARGENS COM IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DAS ÁGUAS E INTERVENÇÕES DE MACRODRENAGEM DA BACIA DO CANAL BULTRINS / FRAGOSO – LAGOA DE OURO PRETO, NO MUNICÍPIO OLINDA.	

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____).

Declaramos que nos preços propostos, estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra, com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, BDI – Bonificações e Despesas Indiretas, e tudo o mais que for necessário à completa execução do objeto contratual, e ainda despesas de vigilância e conservação até a entrega final do objeto ao Município de Olinda.

Local e data

Diretor ou representante legal – Identidade
Nome legível/Carimbo da empresa/CPF